



150  
Concorrência

005/2020

SRP

Recapamento asfáltico, Recuperação de Capa de Rolamento e Pintura de Sinalização em Oias Urbanas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Abertura

27/4

8 horas

Nº

079

1/2020

OK

DATA 20/3/20

Siti OK

Portal OK



# Município de Dois Vizinhos



**C.I. 045/2020**

**De:** Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

**Para:** Departamento de Administração

**Assunto:** Procedimento Licitatório

Solicitamos a esta Secretaria abertura de procedimento licitatório, com objetivo de:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, RECUPERAÇÃO DE CAPA DE ROLAMENTO E PINTURA DE SINALIZAÇÃO EM VIAS URBANAS.**

**Valor Total: R\$ 2.812.306,35** (dois milhões, oitocentos e doze mil, trezentos e seis reais e trinta e cinco centavos), sendo no mínimo 20% do valor correspondente a mão de obra, conforme Lei Municipal nº 1052/2002.

**Vigência:** 7 meses.

**Fiscal:** Eng. Marcio Trentini

**Suplente de Fiscal:** Eng. Civil Raul Zanella

**Gestor:** Rogério Luis Nunes.

A empresa vencedora do certame deverá apresentar **BDI ANALÍTICO – DETALHADO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA** no envelope de preços, sendo necessário também a apresentação de garantia da execução da obra nos termos da lei 8.666/93 Art 69. Declaração da garantia da obra por 5 anos, através do Código Civil, Art 618 da Lei 10.406/2002.

Deverá haver compatibilidade entre a planilha orçamentária encaminhada para licitação com a planilha da empresa vencedora do processo, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes **IGUAIS OU INFERIORES**, caso contrário, a empresa será desclassificada.

**Certidão de Acervo Técnico:** Certidão expedida pelo **CREA/CAU**, com atividade compatível com o objeto da licitação, em nome do responsável técnico pela obra, indicado pela proponente. As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da planilha de serviços: **PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.**

No ato da **ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO** a empresa deverá solicitar a emissão de **ALVARÁ** da obra (quando for o caso), bem como, se reunirá com o departamento de gestão urbana, para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra. (Prazo de 08 dias para iniciar a obra, após a emissão da ordem de serviço).

**JUSTIFICATIVA:**

O perímetro urbano do município possui 16,5 km<sup>2</sup> os quais são ocupados por mais de 11.000 imóveis, ruas e avenidas.



# Município de Dois Vizinhos



As ruas e avenidas pavimentadas com massa asfáltica estão sobrecarregadas, a grande frota de veículos do município a qual hoje ultrapassa 30.000 veículos, necessitando de manutenção e melhoria na pavimentação asfáltica das ruas para permitir um melhor fluxo dos veículos criando rotas alternativas ligando os bairros ao centro e principalmente desafogando o centro da cidade.

O município através deste investimento de melhorias de pavimentação nas vias terá uma significativa redução nos custos de manutenção e conservação de vias.

## PUBLICAÇÕES:

Jornal de grande circulação local e/ou regional.

## PAGAMENTOS:

Solicitar ao departamento de Gestão Urbana a emissão do Boletim de Medição, bem como apresentar junto com a Nota Fiscal: ART de execução, cópia do alvará da obra, certidões Negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

A Nota Fiscal deverá constar: Número do contrato com a prefeitura, número da Licitação, número do termo de Aditivo (se houver) e dados bancário para depósito do valor (banco, agência e conta corrente)

Ultimo Pagamento: Certidões do FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL, Boletim de medição, Termo de conclusão da obra, Habite-se (quando for o caso).

## TERMO ADITIVO

Quando for solicitado TERMO ADITIVO, tanto de VALOR quanto de PRAZO, apresentar JUSTIFICATIVA e documentos abaixo relacionados:

- Cópia do CPF e RG do representante legal;
- Última alteração do Contrato social;
- Certidões negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- Cartão do CNPJ;
- Cópia do Alvará ou CICAD.

Assim que iniciarem o processo, pedimos que seja informada a data de abertura e a publicação do edital.

Recebido em	Qualquer dado adicional poderá ser sanado pelo Departamento de Gestão Urbana
Assinatura	

**ITAMAR CAMILO SOUZA**  
Secretário Geral  
de Governo  
Decreto nº 15243/2019.

**Rogério Luis Nunes**  
Responsável pela Secretaria de  
Planejamento e Ações Estratégicas  
Decreto nº 15231/2019

Dois Vizinhos-PR, 09/03/2020.

*do dpto de compras licitacao  
pl encaminhado  
processo licitatorio (SRP).  
Dr. 10.03.2020*

*M. Besson*  
Marcia Besson  
Secretária de Administração  
e Finanças  
Decreto nº 13436/2017



OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, RECUPERAÇÃO DE CAPA DE ROLAMENTO E PINTURA DE SINALIZAÇÃO

VALOR TOTAL: **2.812.306,35**

% DE MÃO DE OBRA: 20%

VIGÊNCIA: **07 Meses**

FISCAL:

FISCAL SUPLENTE:



ACERVO TÉCNICO: Pavimentação asfáltica.

CERTIDÃO COM ATIVIDADE COMPATIVEL EXPEDIDA PELO:

CREA  CAU

EMPRESA VENCEDORA DEVE APRESENTAR:

BDI ANALÍTICO-DETALHADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA

GARANTIA DA EXECUÇÃO DA OBRA LEI 8.666/1993 Art. 69

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE OBRA LEI 10.406/2002 Art. 618

Obs:

RESPONSÁVEL: **JUSCELINO THOMAZI**  
Juscelino Thomazi

Engenheiro Civil  
CREA PR - 176171/D





**Município de Dois Vizinhos**



**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**PROJETO BÁSICO**

**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, RECUPERAÇÃO DE CAPA DE**  
**ROLAMENTO E PINTURA DE SINALIZAÇÃO**

*Área: 28.531,18m<sup>2</sup>*

Local: Perímetro Urbano

Fevereiro de 2020.



# Município de Dois Vizinhos



## 1. GENERALIDADES

O presente projeto é compreendido por serviços de recapeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, sobre pavimentos polidricos e pavimento asfálticos existentes, fresagem descontínua com recomposição de capa asfáltica bem como pintura de sinalização e serviços de ensaios tecnológicos nos serviços realizados nos arruamentos do município.

Neste projeto foi considerado serviços fresagem e recomposição de capa com espessuras medias de 5.00 cm com recomposição de capa na mesma espessura, para o recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), foi considerado uma espessura média de 4,00 cm, além da execução de pintura de sinalização, estes serviços serão executados em diversos trechos do município de Dois Vizinhos.

Todos os serviços realizados devem ser de acordo com as especificações que seguem neste memorial, bem como dentro das normas vigentes para este tipo de serviços, sendo que é primordial obedecer os desenhos e detalhes dos projetos, fornecidos pela CONTRATANTE durante a execução da obra física.

As ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) referentes a todos os serviços técnicos, a serem executados, ficarão a cargo da Empresa Executora, bem como a matrícula no INSS e outras taxas municipais ou descritas em contrato.

As presentes especificações visam estabelecer os procedimentos básicos a serem seguidos pela CONTRATADA para execução da obra civil. Estas especificações fixam os padrões de execução, materiais, e outros, a serem empregados, bem como, as diretrizes a serem adotadas para os serviços a realizar.

Caberá à CONTRATADA a verificação, junto às obras, a obediência ao projeto, especificações e qualidade e quantidade dos serviços. Caberá à CONTRATADA providenciar o **Diário de Obra** e sendo aberto oficialmente no primeiro dia de trabalho, o preenchido deve ser feito diariamente pelo engenheiro responsável pela execução. À CONTRATANTE reserva-se o direito de interferir nos trabalhos, sempre que estes não se desenvolverem de forma racional e correta ou dentro das normas vigentes.

No preço unitário e global dos serviços, deverão ser incluídos os custos relativos a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, benefícios, despesas indiretas, despesas administrativas e todas as atividades implícita ou explicitamente inerentes à execução de cada serviço, ou que sejam indispensáveis para a execução dos mesmos, salvo expressa indicação em contrário.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusivos da CONTRATADA.

O materiais aplicados ou serviços que não satisfazem às especificações ou forem julgados inadequados, serão demolidos e refeitos num prazo máximo de quarenta e oito horas, a contar da determinação da fiscalização.

A CONTRATADA, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:



# Município de Dois Vizinhos



- a) Está ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos, decorrentes de alterações introduzidas;
- b) Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivo;
- c) Conhece cada um dos trechos propostos bem como suas limitações geométricas;

A CONTRATADA deverá se dedicar particular e a constante execução dos trabalhos sem interrupções, sendo que se houver paralizações de qualquer natureza, estas devem ser justificadas e protocoladas junto ao setor administrativo do município, a contratada deverá estar pessoalmente representada no local da obra, por profissional de nível superior legalmente habilitado, durante seu andamento, que responderá na obra pela CONTRATADA, deverá dispor de administradores, encarregados e operários de experientes e especializados nos tipos de trabalhos necessários.

Para acompanhamento da obra haverá uma equipe de fiscalização do Departamento de Obras, constituída de um engenheiro fiscal e 01 (um) ou mais auxiliares. A empresa executora manterá na obra, à disposição da fiscalização, **um livro diário de obra**, onde a equipe anotará suas colocações, apreciações, autorizações, etc. A princípio, as decisões de natureza técnica da fiscalização são definitivas.

Fica a cargo da contratada confeccionar e instalar a placa de obra com a indicação de todas as informações relativas ao contrato, seguindo e claro o modelo disponibilizado pelo departamento de planejamento. A localização das mesmas será definida pela fiscalização a mesa terá dimensões de 1,25x2,00 m, todas as despesas relativas a instalações provisórias água, esgoto, luz, equipamentos ferramentas e outros são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

Antes do início dos serviços caberá a contratada fornecer a empresa executora o projeto e a planilha de quantidades a serem executados, iniciando locais, valores e outros elementos a serem executados, a sinalização viária deve ser executado em conjunto pela fiscalização o departamento de trânsito do município e a empresa executora.

## 2. LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA

A pista que receberá os serviços recomposição de capa e recapeamento asfáltico deverá ser muito bem limpa, através de capina de pista em casos onde houver matérias vegetativo sobre o pavimento existente seja poliédrico ou asfáltico, varredura mecânica, manual ou ainda com auxílio de jato de ar ou água comprimido, em nenhum momento é dispensado a lavagem de pista a qual deve ser executada com auxílio de carro pipa, retirando desta forma todos os materiais que possam impedir a boa aderência entre o pavimento existente e o revestimento a ser implantado, cabe a contratada ainda remover e dar destinação o entulho provido da limpeza da rua não deixando estocados sobre calçada, passeios e outros. Quando julgado necessário pela fiscalização.





# Município de Dois Vizinhos



### 3. FRESAGEM DESCONTINUA A FRIO

A fresagem a frio da superfície será executado nos pontos que for necessário e determinados pela fiscalização (norma DER/PR ES-P 31/05) com o objetivo de remover as corrugações e promover a regularização da superfície e melhoria da aderência. Para a execução deste serviço, deve ser utilizada máquina fresadora, capaz de cortar camadas do pavimento na profundidade requerida em projeto. A fresagem deve ser obrigatória nas áreas que apresentarem superfície muito lisa, envelhecida, ou com exsudação, ou com corrugação, ou elevações de remendos.

Neste projeto foi considerado a espessura média de fresagem de 5,0 cm, sendo este executados em locais indicados pela fiscalização, caberá a contratada dar destinação ao resíduo deste serviço, em locais indicados pela fiscalização do contrato.

### 4. PINTURA DE LIGAÇÃO

Pintura de ligação é a pintura asfáltica executada com a função básica de promover a aderência ou ligação da superfície da camada pintada com a camada asfáltica a ser sobreposta. É aplicável em camadas de base, em camadas de ligação ou intermediárias de duas ou mais camadas asfálticas na construção de pavimentos flexíveis e ainda, sobre antigos revestimentos asfálticos, previamente à execução de um reforço, recapeamento e reperfilagens com misturas asfálticas a frio ou a quente.

Para a execução da pintura de ligação deverá ser observada a Especificação de Serviços Rodoviários do DER/PR. (ES-P 17/05). Pintura de ligação é a pintura asfáltica executada com função básica de promover a aderência ou ligação da superfície da camada pintada com a camada asfáltica a ser sobreposta. A pintura de ligação da camada de brita graduada deve ser realizada após a conclusão da compactação, tão logo se constate a evaporação do excesso de material superficial. Antes da aplicação da pintura betuminosa, a superfície deve ser perfeitamente limpa, mediante emprego de processos e equipamentos adequados.

A superfície a ser pintada deve ser varrida, eliminando o pó e todo e qualquer material solto, podendo também, ser necessário, o emprego de jato de ar comprimido.

Antes da aplicação do ligante betuminoso, no caso de bases de solo coesivos, tratados ou não, a superfície da base deve ser umedecida. Nas demais superfícies a serem pintadas são permitidas o ligeiro umedecimento, visando facilitar a penetração do ligante.

A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser fixado para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura versus viscosidade correspondente. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento do ligante, no caso da emulsão asfáltica é de 20 a 100 segundos Saybolt-furol (DNER-ME 004/84).

A fim de evitar a superposição de ligante nas juntas, devem ser colocadas faixas ou tiras de papel transversalmente à pista, de modo que o início e o término da aplicação situem-se sobre estas faixas ou tiras de papel, as quais devem a seguir ser retiradas e removidas para local ambientalmente correto.



Havendo falha na aplicação do ligante, deve ser imediatamente corrigido com o emprego do espargidor manual (“caneta”), ou em alguns casos, até mesmo com o refazimento da pintura asfáltica.

Após a aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e a evaporação em decorrência da ruptura.

Para este contrato não será permitido a diluição em água da emulsão asfáltica utilizada na pintura de ligação. O tempo de cura do serviço é função do tipo de ligante asfáltico empregado, das condições climáticas e da natureza da superfície da camada. Assim sendo, a determinação do tempo necessário à liberação da pintura é definida, em cada caso, em função das condições particulares vigentes.

## **5. REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE**

Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) é uma mistura asfáltica em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente. Para a execução do revestimento em CBUQ a camada de capa asfáltica deverá ser observada a Especificação de Serviços Rodoviários do DER/PR bem como para execução da camada de reforço e reperfilagem.

A mistura empregada deve apresentar estabilidade e flexibilidade compatíveis com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego. Não é permitida a execução deste revestimento sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza e preparo preliminar, quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C e em dias de chuva.

Todo carregamento de ligante betuminoso, que chegar à obra, deve apresentar o certificado de resultados de análise correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço. Deve trazer também a indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de obras.

É recomendado o emprego de cimento asfáltico de petróleo tipo, CAP 50-70. A superfície deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deve ser inferior a 140°C.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas devem ser corrigidas de imediato, pela adição manual de massa, sendo o espalhamento desta efetuado por meio de ancinhos e/ou rodos metálicos. Esta alternativa deve ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço.

A compressão da mistura asfáltica tem início imediatamente após a distribuição da mesma. As coberturas dos equipamentos de compressão utilizados devem atender às seguintes orientações gerais: A compressão deve ser executada em faixas longitudinais, sendo sempre iniciada pelo ponto mais baixo da seção transversal, e progredindo no sentido do ponto mais alto; Em cada passada, o equipamento deve recobrir, ao menos, a metade da largura rolada na passagem anterior.



# Município de Dois Vizinhos



O processo de execução das juntas transversais e longitudinais deve assegurar adequadas condições de acabamento.

A camada de concreto asfáltico recém-acabada somente deve ser liberada ao tráfego após o seu completo resfriamento.

## 6. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

### *Pintura de Sinalização*

Os serviços de sinalização horizontal do sistema viário compreendem as operações de pintura de faixas de pedestres, lombadas, zebrações e faixas de demarcação de tráfego quando necessários. A tinta a ser utilizada nas demarcações será à base de resina acrílica, que deverá atender a norma EB-2162 da ABNT. Sobre a tinta ainda úmida será aplicada (taxa de 200g/m<sup>3</sup>) uma camada de microesferas de vidro tipo “drop on”.

Os locais dos serviços, determinados, deverão estar limpos e secos, antes da aplicação da tinta. A película da tinta deverá ter espessura mínima de 0,6mm. Os serviços serão desenvolvidos de forma manual ou mecânica com auxílio de ferramentas e equipamentos adequados.

Caberá a fiscalização junto ao Cmultran do município, fornecer os desenhos ou orientar os serviços de pintura de sinalização.

O preço cotado inclui o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução da pintura de faixas de pedestres, lombadas, zebrações e faixas de tráfego.

## 7. CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

A responsabilidade civil e profissional pela qualidade, solidez e segurança dos serviços é da CONTRATADA. Todos os equipamentos utilizados nos serviços, antes do início da execução das obras, deverão estar em perfeitas condições de uso, para o início dos serviços.

A usina a ser utilizada para misturas asfálticas deve ser totalmente revisada e aferida em todos os seus aspectos, antes do início da produção o projeto de massa asfáltica deve ser previamente apresentado e aprovado pela fiscalização juntamente a ART de execução do empreendimento.

No caso da utilização de rolos de pneumáticos, é obrigatória a utilização de pneus uniformes, de modo a se evitar marcas indesejáveis na mistura comprimida. O rolo compressor de rodas metálicas lisas deve ter peso compatível com a espessura da camada. O emprego de rolos lisos vibratórios poderá ser admitido, desde que a frequência e a amplitude de vibração sejam ajustadas às necessidades do serviço, que venha a não causar danos as edificações lindeiras a pavimentação.





## Município de Dois Vizinhos



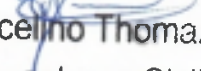
Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada de concreto asfáltico, estas devem ser corrigidas de imediato, pela adição manual de massa. Esta solução deve ser minimizada já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço.

No caso de rejeição dos serviços de um segmento por desempenho insatisfatório quanto à qualidade dos serviços, a solução será remover o material empregado e refazer os serviços. A CONTRATADA tem responsabilidade sobre a integridade do pavimento por período determinado por lei, se o pavimento apresentar defeitos relativos a sua execução a mesma deverá solucionar os mesmos.

Ao início dos serviços a empresa contratada deve apresentar o projeto de massa asfáltica utilizada, todo e qualquer aferição de serviços executados só serão realizados após a apresentação dos tickets de pesagem de massa asfáltica, ao final do contrato para recebimento de última parcela a empresa deve apresentar os laudos tecnológicos do pavimento sendo eles listados a baixo:

- Ensaio de granulometria de massa asfáltica (a cada 200 Ton)
- Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas (a cada 200 Ton)
- Ensaio de Densidade do Material Betuminoso (a cada 200 Ton)
- Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica (a cada 700 m<sup>2</sup> de pavimento executado)

Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa (a cada 700 m<sup>2</sup> de pavimento executado)

  
Juscelino Thomazi  
Engenheiro Civil  
CREA PR – 176171/D



**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO**

Edital :	XXXXXXXXXXXXXX	Area:	45.276,55
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR	Valor Tot. c/ BDI:	R\$ 2.812.306,35
Empreendimento:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, RECUPERAÇÃO DE CAPA DE ROLAMENTO E PINTURA DE SINALIZAÇÃO	Custo R\$/m2	R\$ 62,11
Local da Obra:	VARIAS RUAS		
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXX		
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXX		
Data Proposta:	XXXXXXXXXXXXXX		
BDI c/ desoneração:	28,240%		

ITEM.	DESCRIÇÃO	% DO GRUPO	VALOR DO GRUPO:	TOTAL ACUM.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,04%	1.145,85	1.145,85
2	RECUPERAÇÃO DE CAPA DE ROLAMENTO	7,35%	206.695,11	207.840,96
3	CAPA ROLAMENTO EM CBUQ E= 4,0 CM	89,35%	2.512.791,69	2.720.632,65
4	PINTURA DE SINALIZAÇÃO	2,56%	71.936,54	2.792.569,19
5	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	0,70%	19.737,16	2.812.306,35
<b>TOTAL :</b>		<b>99,96%</b>	<b>2.812.306,35</b>	<b>0,00</b>

**Juscelino Thomazi**  
 Engenheiro Civil  
 CREA PR – 176171/D

Responsável Técnico:  
 Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

Responsável Legal  
 Carimbo e Assinatura  
**ROGÉRIO LUIS NUNES**  
 Secretário de Planejamento  
 e Administração  
 Decreto Nº 1271/2013




**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

Edital:	XXXXXXXXXXXX	Área:	45.276,55
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR	Custo R\$/m <sup>2</sup>	R\$ 62,11
Empreendimento:	RECAPEAMENTO ASFALTICO, RECUPERAÇÃO DE CAPA DE ROLAMENTO E PINTURA DE SINALIZAÇÃO		
Local da Obra:	VARIAS RUAS		
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXX		
CNPJ:	XXXXXXXXXXXX		
Data Proposta:	XXXXXXXXXXXX		
BDI c/ desoneração:	28,24%		

ITEM.	REF.	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALDR UNIT C/ BDI	TOTAL
<b>ORÇAMENTO GERAL</b>							
1	Sinapi dez/2019	SERVICIOS PRELIMINARES				<b>TOTAL DO GRUPO:</b>	<b>1.145,85</b>
	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (1,25X2,00) ( INCLUSIVE MADEIRAMENTO PARA FIXAÇÃO)	M2	2,506	357,41	458,340	1.145,850
2	Sinapi dez/2019	RECUPERAÇÃO DE CAPA DE ROLAMENTO				<b>TOTAL DO GRUPO:</b>	<b>206.695,11</b>
	96001	FRESAGEM OE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE AF_11/2019	M2	2.716.590	5,08	6,510	17.685.000
	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 10 KM, AF_01/2019	M3XKM	1.358.300	1,15	1,470	1.996.700
	COMP 03	LIMPEZAS E LAVAGEM DE PISTA, COM SERVIÇOS DE CAPINA, VARREÇÃO, JATO DE AR COMPRIMIDO E LAVAGEM DE PISTO COM JATO DE ALTA PRESSÃO	M2	2.716.590	2,360	3,030	8.231.270
	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	2.716.590	1,720	2,210	6.003.660
	COMP 01	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), DESCONTINUO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE AF_03/2017	M3	135.830	966,170	1.239.020	168.296.090
	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 OE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA DMT 30 KM	M3XKM	4.074,900	0,860	1,100	4.482.390
3	Sinapi dez/2019	CAPA ROLAMENTO EM CBUQ E= 4,0 CM				<b>TOTAL DO GRUPO:</b>	<b>2.612.781,69</b>
	COMP 03	LIMPEZAS E LAVAGEM DE PISTA, COM SERVIÇOS DE CAPINA, VARREÇÃO, JATO DE AR COMPRIMIDO E LAVAGEM DE PISTO COM JATO DE ALTA PRESSÃO	M2	45.276,550	2,360	3,030	137.187.950
	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	45.276,550	1,720	2,210	100.061.180
	COMP 02	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE AF_03/2017	M3	1.811,060	954,050	1.223,470	2.215.777.590
	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA DMT 30 KM	M3XKM	54.331,800	8,860	1,100	59.764.980
4	Sinapi dez/2019	PINTURA DE SINALIZAÇÃO				<b>TOTAL DO GRUPO:</b>	<b>71.936,54</b>
	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (BRANCO)	M2	3.414,200	14,120	18,110	61.831,16
	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (AMARELO)	M2	558,000	14,120	18,110	10.105,38
5	Sinapi dez/2019	ENSAIS TECNOLÓGICOS				<b>TOTAL DO GRUPO:</b>	<b>19.737,18</b>
	74022/52	ENSAIO DE GRANULOMETRIA - MISTURAS BETUMINOSAS ( A CADA 200 TON)	UND	24,000	64,74	83,020	1.992,48
	74022/35 SEIL	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUMÉ - MISTURAS BETUMINOSAS ( A CADA 200 TON)	UND	24,000	87,11	124,530	2.968,72
	74022/56	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO ( A CADA 200 TON)	UND	24,000	47,48	60,890	1.461,36
	74022/53 SEIL	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ( A CADA 700 M2 DE PAVIMENTO EXECUTADO)	UND	65.000	58,28	74,710	4.856,15
	ORÇPAV-DAER/RS	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA DE CONCRETO ASFALTICO COM BONDA ROTATIVA ( A CADA 700 METROS QUADRADOS DE PAVIMENTO EXECUTADO)	UND	65.000	52,43	67,240	4.370,60
	ORÇPAV-DAER/RS	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE PARA EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA DA CAPA ASFALTICA	UND	1,000	3.172,08	4.067,850	4.067,85
<b>VALOR TOTAL DA OBRA:</b>							<b>2.193.002,46</b>
<b>BDI:</b>							<b>619.303,89</b>
<b>VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI:</b>							<b>2.812.306,350</b>

Responsável Técnico:  
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

  
 Responsável Técnico  
 Carimbo e Assinatura  
 JUSCELINO THOMAZI  
 Secretário de Planejamento  
 e Ações Estratégicas  
 Decreto N° 15231/2019.

**Juscélino Thomazi**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA PR – 176171/D**



**CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**

Area da Ampli: **45.276,55**  
 Custo R\$/m2 **62,11**

Area da Ampli:  
 Custo R\$/m2

XXXXXXXXXXXXXXXX  
 Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR  
 RECAPEAMENTO ASFALTICO, RECUPERAÇÃO DE  
 CAPA DE ROLAMENTO E PINTURA DE  
 SINALIZAÇÃO  
 VARIAS RUAS  
 XXXXXXXXXXXXXXXX  
 XXXXXXXXXXXXXXXX  
 XXXXXXXXXXXXXXXX  
 XXXXXXXXXXXXXXXX  
 28,34%

Edital :  
 Tomador:  
 Empreendimento:  
 Local da Obra:  
 Empresa Proprieta:  
 CNPJ:  
 Data Proposta:  
 BDI c/ deson.:

ITEM.	DESCRIÇÃO	VALOR DO GRUPO	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	% TOTAL
1	SERVICOS PRELIMINARES	1.145,85	14,20%	14,20%	14,20%	14,20%	14,20%	14,20%	14,80%						100,00%
2	RECUPERAÇÃO DE CAPA DE ROLAMENTO	209.895,17	14,20%	14,20%	14,20%	14,20%	14,20%	14,20%	14,80%						100,00%
3	CAPA ROLAMENTO EM CBUQ E= 4,0 CM	2.512.797,99	14,20%	14,20%	14,20%	14,20%	14,20%	14,20%	14,80%						100,00%
4	PINTURA DE SINALIZAÇÃO	71.936,54	14,20%	14,20%	14,20%	14,20%	14,20%	14,20%	14,80%						100,00%
5	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	19.737,10	14,20%	14,20%	14,20%	14,20%	14,20%	14,20%	14,80%						100,00%
<b>% TOTAL DE EXECUÇÃO:</b>		<b>100,00%</b>	<b>14,20%</b>	<b>14,20%</b>	<b>14,20%</b>	<b>14,20%</b>	<b>14,20%</b>	<b>14,20%</b>	<b>14,80%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL:</b>		<b>2.812.306,35</b>	<b>399.347,50</b>	<b>399.347,50</b>	<b>399.347,50</b>	<b>399.347,50</b>	<b>399.347,50</b>	<b>399.347,50</b>	<b>418.221,34</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.812.306,35</b>
<b>TOTAL ACUM.:</b>			<b>399.347,50</b>	<b>798.695,00</b>	<b>1.198.042,51</b>	<b>1.597.390,01</b>	<b>1.996.737,51</b>	<b>2.396.085,01</b>	<b>2.812.306,35</b>	<b>2.812.306,35</b>	<b>2.812.306,35</b>	<b>2.812.306,35</b>	<b>2.812.306,35</b>	<b>2.812.306,35</b>	<b>2.812.306,35</b>

**Juscelino Thomazi**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA PR - 176171/D**



Responsável Técnico:  
 Calmo e Assinatura CREA/CAU

Responsável Legal:  
 Calmo e Assinatura





**BDI - Bonificações e Despesas Indiretas**

Edital :	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
Empreendimento:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, RECUPERAÇÃO DE CAPA DE ROLAMENTO E PINTURA DE SINALIZAÇÃO
Local da Obra:	VARIAS RUAS
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Data Proposta:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Identifique o tipo de obra:	<b>2</b>	<b>Informe a base de cálculo do ISSQN.</b>  ( 0 ) Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	<b>2</b>	
		<b>Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.</b>
		SEM Desoneração. <b>X COM Desoneração.</b>
Lei Ordinaria 1052 de 2002 Código Tributário, Tabela II item e) estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		20,00%
Base de cálculo, respectiva alíquota do ISS:		3,00%

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	<b>4,67%</b>
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	<b>0,74%</b>
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	<b>0,97%</b>
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	<b>1,21%</b>
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	<b>8,69%</b>
<b>I1: PIS e COFINS</b>				<b>3,65%</b>
<b>I2: ISSQN (conforme legislação municipal)</b>				<b>0,60%</b>
<b>I3: Cont. Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)</b>				<b>4,50%</b>

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	22,220%
<b>BDI - COM Desoneração da folha de pagamento</b>	<b>28,240%</b>

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração =  $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$   
 BDI - COM Desoneração =  $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

Juscelino Thomazi  
Engenheiro Civil  
CREA PR – 176171/D

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico:  
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal:  
Carimbo e Assinatura  
Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas  
Decreto Nº 1631/2013



COMP 01		CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), DESCONTINUO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017				M²
ITEM.	SINAPI DEZ 2019	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1.1	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA E, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T	2,55480	350,00	894,18
1.2	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,03600	254,52	9,16
1.3	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,88340	15,85	29,85
1.4	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,08990	145,93	13,12
1.5	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,08050	126,61	10,19
1.7	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,04190	117,64	4,93
	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,04170	113,63	4,74
TOTAL						966,170

COMP 02		CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017				M²
ITEM.	SINAPI DEZ 2019	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1.1	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA E, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T	2,55480	350,00	894,18
1.2	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,05800	254,52	14,76
1.3	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,41260	15,85	22,39
1.4	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,09510	126,61	12,04
1.5	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,04270	113,63	4,85
1.6	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,04950	117,64	5,82
TOTAL						954,050

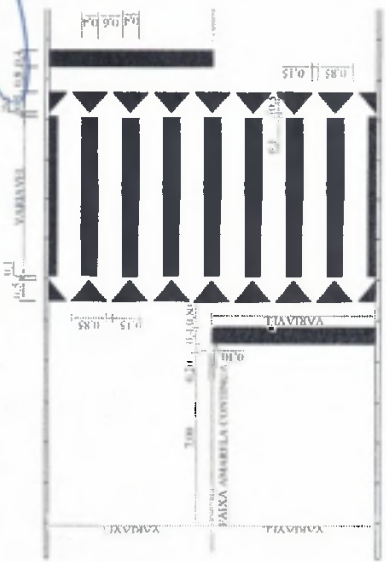
COMP 03		LIMPEZAS E LAVAGEM DE PISTA, COM SERVIÇOS DE CAPINA, VARREÇÃO, JATO DE AR COMPRIMIDO E LAVAGEM DE PISTO COM JATO DE ALTA PRESSÃO				M²
ITEM.	SINAPI DEZ 2019	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
	86316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0656	17,36	1,14
	99833	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERAÇÃO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZÃO MÁXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - CHP DIURNO. AF_04/2019	CHP	0,0150	1,23	0,02
	96013	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	0,01	150,13	1,20
TOTAL						2,360



**ROGERIO LUIS LUNES**  
 Secretário de Planejamento  
 e Ações Estratégicas  
 Decreto N° 15.971/2019

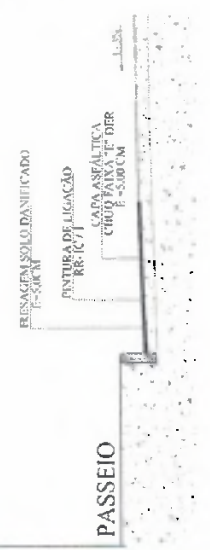


**Juscelino Thomazi**  
 Engenheiro Civil  
 CREA PR - 176171/D



**DETALHE - PINTURA FAIXA ELEVADA**  
 Sem Escala

OBS: OS LUCALIS E DIMENSÕES A SEREM EXECUTADOS DEVERÃO SER DETERMINADOS PELA EXECUÇÃO DE FORMA PREVIA AO INÍCIO DOS SERVIÇOS.

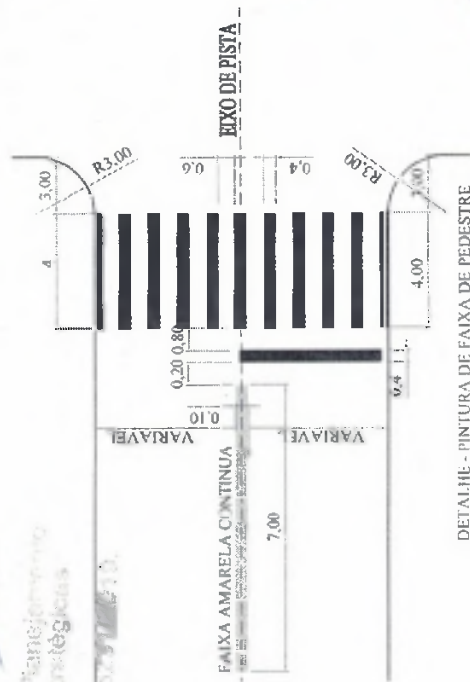


**DETALHE: RECUPERAÇÃO DE CAPA DE ROLAMENTO**  
 Sem Escala

OBS: OS LUCALIS E DIMENSÕES A SEREM EXECUTADOS DEVERÃO SER DETERMINADOS PELA EXECUÇÃO DE FORMA PREVIA AO INÍCIO DOS SERVIÇOS. A CADA TRINÇO A SER EXECUTADO CABRER A ESCALIZAÇÃO POR A VISITADIA PREVIA AO INÍCIO DOS SERVIÇOS.



**DETALHE CORTE: CAPA DE ROLAMENTO**  
 Sem Escala



**DETALHE - PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE**  
 Sem Escala

<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>		<b>ÚNICA</b>	
Administração 2017 / 2020		URBANISMO	
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, RECUPERAÇÃO DE CAPA DE ROLAMENTO E PINTURA DE SINLALIZAÇÃO		FEBREIRO 2020	
CORTE TIPO - CAPA DE ROLAMENTO		INDICADO	
CORTE TIPO - RECUPERAÇÃO DE CAPA			
DETALHE DE PINTURA DE SINLALIZAÇÃO			
DOIS VIZINHOS		PARANÁ	



## 1. Responsável Técnico

**JUSCELINO THOMAZI**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1718277369

Carteira: PR-176171/D

## 2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ: 76.205.640/0001-08

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 130  
CENTRO - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 09/03/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

## 3. Dados da Obra/Serviço

VARIAS RUAS, S/N

DIVERSOS BAIRROS - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

Data de Início: 11/05/2020

Previsão de término: 11/12/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ: 76.205.640/0001-08



## 4. Atividade Técnica

## Elaboração

[Projeto] de *pavimentação asfáltica para vias urbanas*[Dimensionamento, Elaboração de orçamento] de *pavimentação asfáltica para vias urbanas*[Especificação] de *pavimentação asfáltica para vias urbanas*[Projeto] de *sinalização urbana*

Quantidade

Unidade

45.276,55

M2

45.276,55

M2

45.276,55

M2

3.972,20

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

ART REFERENTE A PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

## 7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

Local: Dois Vizinhos, 09 de Março de 2020

data

JUSCELINO THOMAZI - CPF: 070.643.219-39

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - CNPJ: 76.205.640/0001-08

## 8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067

**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720201136574



**CAIXA**

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário			CPF/CNPJ		Agência/Código do Cedente
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR			76.639.384/0001-59		0373/0081294
Endereço do Beneficiário			UF		CEP
DOUTOR ZAMENHOF,35.-ALTO DA GLORIA/CURITIBA			PR		80030-320
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Carteira	Data do Processamento	Nosso Número
09/03/2020	20201136574	OUT	RG	09/03/2020	14010172020113657-4
Pagador					CPF/CNPJ
MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS					76.205.640/0001-08
Endereço do Pagador					UF
..-/					CEP
					00000-000
Pagador/Avalista					CPF/CNPJ

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:

Guia referente a ART 1720201136574  
 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO



Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
			08/04/2020	R\$ 88,78	

**CAIXA**

104-0

10490.81290 43010.117240 02011.365711 1 82190000008878

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					08/04/2020
Beneficiário			CPF/CNPJ		Agência/Código do Cedente
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR			76.639.384/0001-59		0373/0081294
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
09/03/2020	20201136574	OUT	SIM	09/03/2020	14010172020113657-4
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	RG	R\$			R\$ 88,78
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE					(-) Desconto
Guia referente a ART 1720201136574					(-) Outras Deduções/Abatimento
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP:					76.205.640/0001-08
MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS					00000-000
..-/ SACADOR/AVALISTA:					

Ficha de Compensação  
 Autenticação no verso





IMPRIMIR FECHAR

**CAIXA**

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

### Comprovante de Pagamento de Boleto via GovConta Caixa

Representação Numérica do Código de Barras:	10490.81290 43010.117240 02011.365711 1 82190000008878
Banco Emissor ou Destinatário:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Nome do Beneficiário Original	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
CPF/CNPJ Beneficiário Original	76.639.384/0001-59
Nome Fantasia:	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
Nome do Sacador/Avalista:	
CPF/CNPJ Pagador/Avalista:	
Nome do Pagador Final:	PM DOIS VIZINHOS C MOV
CPF/CNPJ Pagador Final:	76.205.640/0001-08
Nome do Pagador:	MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS
CPF/CNPJ Pagador:	76.205.640/0001-08
Beneficiário Final:	
CPF/CNPJ Beneficiário Final:	
Conta de Débito:	0931/006/00000001-0
Data do Vencimento:	08/04/2020
Data de Débito:	10/03/2020
Parcelas Pagas:	001
Total de Parcelas:	000
Valor Nominal(R\$):	88,78
Valor dos Juros (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
IOF:	0,00
Multa:	0,00
Desconto:	0,00
Abatimento:	0,00
Valor Calculado:	88,78
Valor Pago:	88,78
Identificação da Operação:	ART 1720201136574
Data/Hora da Operação:	10/03/2020-16.07
Código da Operação:	070186578
Chave de Segurança:	W3Z7PG5WN6UQRMPM
CPFs que já Autorizaram:	666.253.519-20 452.711.609-63

Operação realizada com sucesso.



# Município de Dois Vizinhos

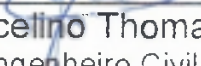


## TERMO DE REVISÃO DE PROJETOS 13/2020

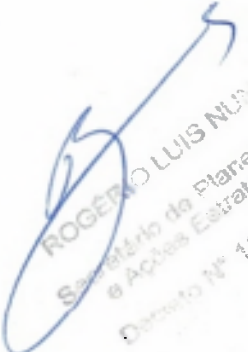
**Obra:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, RECUPERAÇÃO DE CAPA DE ROLAMENTO E PINTURA DE SINALIZAÇÃO

**Data:** 09/03/2020

Declaro que o conjunto de documentos técnicos (projetos, memorial e orçamento), referente a esta obra, foi por mim revisado, e que, portanto, ela está apta a ser licitada.

  
\_\_\_\_\_  
Juscelino Thomazi  
Engenheiro Civil  
CREA PR 176171/D

  
\_\_\_\_\_  
Rogério Luis Nunes  
Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e  
Captação de Recursos

  
ROGÉRIO LUIS NUNES  
Secretário de Planejamento  
e Ações Estratégicas  
Decreto Nº 4523/2019

Dois Vizinhos, 09 de Março de 2020.



# Município de Dois Vizinhos



D – 118/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 16 de março de 2020.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO, RECUPERAÇÃO DE CAPA DE ROLAMENTO E PINTURA DE SINALIZAÇÃO EM VIAS URBANAS.

**Valor total:** R\$ 2.812.306,35

Solicitante: Rogério Luis Nunes

Conforme CI-045/2020

Dotação Despesa: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

**Clesio Fidencio**  
Departamento de Compras

Ao Senhor  
Ademir Luiz Batistella  
Departamento de Contabilidade





# Município de Dois Vizinhos - 2020

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 16/03/2020

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRAO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
00 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.948.000,00	1.948.000,00	115.639,05	1.832.360,95
003 DEPARTAMENTO DE OBRAS	1.948.000,00	1.948.000,00	115.639,05	1.832.360,95
15.451.0008.1077 PAVIMENTAÇÃO URBANA	1.948.000,00	1.948.000,00	115.639,05	1.832.360,95
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
04230 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	1.300.000,00	1.300.000,00	115.639,05	1.184.360,95
04240 E 00524 050400000000 Outros Royalties e Contraprestações Financeiras e Previdenciárias	448.000,00	448.000,00	0,00	448.000,00
04250 E 00511 051100000000 Taxas - Prestação de Serviços	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>1.948.000,00</b>	<b>1.948.000,00</b>	<b>115.639,05</b>	<b>1.832.360,95</b>

*Handwritten signature and date:*  
 16/03/2020

**Ademir Luiz Batistella**  
 Contador  
 CRC-PR: 37585/O  
 CPF: 525068789-04

Crerios de seleçao:

Data do calculo: 16/03/2020

Contas de despesa: 4230, 4240, 4250





# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 76/2020

Termo de Referência



Página 1

Solicitação	Entrada em	Quantidade de
76	16/03/2020	1
<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>
Código	Nome	Número
727-7	Rogério Luis Nunes	149/2020
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>
Código	Nome	Forma
43	SEC PLANEJAMENTO	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>
Código	Nome	Dias
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	0 Dias
<b>Entrega</b>		
Local		

### Descrição:

MODALIDADE: Concorrência Pública (SRP)  
TIPO: Menor preço Global

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras (Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal - IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato). Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número da ata de registro de preços
3. Número Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15620/2019.
5. Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).

Anexos para as notas

1. Alvará da obra (anexo a primeira nota fiscal)
2. ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (anexo a primeira nota fiscal)
3. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)
4. ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (do aditivo se houver) para o aditivo
5. Laudo de execução emitido pelo fiscal do contrato
6. Inscrição no Cadastro Nacional de Obras - CNO (anexo a primeira nota fiscal)
7. Termo de conclusão da obra (anexo a última nota fiscal)
8. Apresentar a baixa do Cadastro Nacional de Obras - CNO (condição para liberação do pagamento da última parcela da obra)
9. Termo de garantia "conforme edital" (cópia anexo a primeira nota fiscal)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO, RECUPERAÇÃO DE CAPA DE ROLAMENTO E PINTURA DE SINALIZAÇÃO EM VIAS URBANAS.

DA VISITA TÉCNICA: deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbano (horário de expediente da prefeitura)

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

FONTE RECURSO: LIVRE

DA VIGÊNCIA: A vigência do registro será de 7 meses, contados a partir da assinatura do contrato e/ou documento equivalente.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.





# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 76/2020

Termo de Referência



Página:2

**DO REAJUSTE DE PREÇOS:** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do INCC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

A proponente deverá ter todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

**DO PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA:** O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida quando houver necessidade de manutenção em vias públicas.

**DO GESTOR:** Rogério Luis Nunes  
**FISCAL:** MARCIO TRENTINI  
**SUPLENTE DE FISCAL:** Raul Zanella

#### EXIGÊNCIAS:

**DO ACERVO E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Apresentar certidão de acervo técnico e atestado de capacidade técnica emitidos pela Entidade de Classe, com atividade "SIMILAR" com (PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO ASFALTICO), em nome dos responsáveis técnicos, indicados pela proponente.

Obs.: Atestado sem a necessidade de comprovação de quantitativos de tempo e quantidade; devendo estar acompanhados da competente certidão de acervo técnico (CAT) do referido profissional.

Certificado de Registro do Responsável Técnico (com atribuição para o objeto licitado) junto a Entidade de Classe. (Vigente).

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica na Entidade de Classe, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (Vigente).

Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação. Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

**INCLUIR DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficializar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato ou documento equivalente, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato ou documento equivalente, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato ou documento equivalente, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
  - a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
  - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 618 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
  - c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI),





# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 76/2020

Termo de Referência



Página 3

equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte de materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento equivalente, assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;

- d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
- e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato ou documento equivalente tomará as medidas cabíveis ao caso;
- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato ou documento equivalente no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos m) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.
- l) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato ou documento equivalente sem a expressa autorização pelo Município.

Obs.: Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei n° 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da lei n° 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato ou documento equivalente, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de





# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 76/2020

Termo de Referência



Página:4

participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não manter a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

SERÁ EXIGIDO A GARANTIA DO CONTRATO E/OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DERIVADO DESTE REGISTRO: Até o início da obra, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo.

A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.

No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

Durante o período em que o contrato se encontrar oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra ou serviços.

### Justificativa:

Conforme CI-45/2020 da Secretaria de Planejamento

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
	003 DEPARTAMENTO DE OBRAS				
	15.451.0008-1077 PAVIMENTAÇÃO URBANA				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
	04230 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
031745	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	UN	1,00	2.812.306,35	2.812.306,35
	Fornecimento de serviços preliminares, material e pavimentação, conforme memorial descritivo de serviços, cronogramas de execução, BDI e planilha orçamentária em anexo.				
	Obras: Recapeamento asfáltico, recuperação de capa de rolamento e pintura de sinalização.				
	Local: Perímetro urbano do Município				
	Área: 28531,18m²				

Total da dotação 2.812.306,35





# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 76/2020

Termo de Referência



Página:5

**TOTAL 2.812.306,35**

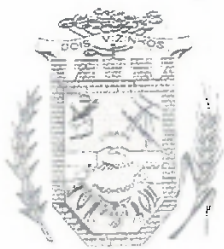
**TOTAL GERAL 2.812.306,35**

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

09.303.15.451.0008.1077		2.812.306,35
Cod 04230	Fonte 00000 G.Fonte E	2.812.306,35
Cod 04240	Fonte 00504 G.Fonte E	0,00
Cod 04250	Fonte 00511 G.Fonte E	0,00

\_\_\_\_\_  
CLELIO FIDENCIO  
Emissor





PORTARIA N.º 001/2020

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial para Obras do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais.

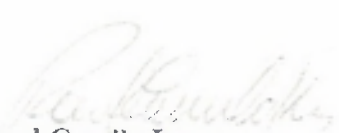
**RESOLVE:**

**NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação, bem como a Comissão Especial para Obras, para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93.**

Presidente	Claudinei Schreiber	CPF nº 034.539.059-89
Secretária	Bianca Cristina Schreiber	CPF nº 085.268.369-35
Membros	Elizangela Tavares da Silva	CPF nº 046.778.989-44
	Juscelino Thomazi	CPF nº 070.643.219-39
	Marcio Trentini	CPF nº 074.628.479-90
	Raul Zanella	CPF nº 063.393.919-66
	Silvio Alves da Rosa	CPF nº 032.805.189-62

Revoga-se a Portaria nº 044/2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

  
Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

  
Márcia Besson Frigotto  
Secretária de Administração e Finanças



**CI N° 023/2020**

**Do:** Departamento de Gestão Urbana

**Para:** Acessória Jurídica

**Assunto:** Licitação Concorrência 005/2020

Em análise da necessidade de contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico, recuperação de capa de rolamento e pintura de sinalização em vias urbanas, entende-se que a melhor forma deverá ser uma licitação por lotes, sendo que os serviços de recapeamento asfáltico e recuperação de capa de rolamento devem ficar em um único lote, pelo fato de que a empresa vencedora deste lote irá conseguir realizar um maior desconto no certame, pois conseguirá ter uma única mobilização e desmobilização de equipe especializada e de equipamentos de grande porte para transporte (rolo pneumático, rolo tandem, vibro acabadora asfáltica, caminhão espargidor, caminhões caçambas, entre outros equipamentos de menor porte), tendo assim menor custo de mobilização da equipe e equipamentos para uma obra de grande proporção. Os serviços de pintura de sinalização em vias urbanas, devido a sua natureza, devem compor outro lote.

Sendo uma licitação por lotes, abrirá maior concorrência para empresas de outras regiões.

Recebido em:

\_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Dois Vizinhos, 23 de março de 2020.

  
**Juscelino Thomazi**

Engenheiro Civil  
CREA PR: 176171/D



Dois Vizinhos, 23 de março de 2020.

## Justificativa

Solicito, seja dado procedimento ao processo licitatório Objeto: PINTURA DE SINALIZAÇÃO EM VIAS URBANAS. **CONFORME LEI MUNICIPAL 1994/2015.** Na forma de livre concorrência, baseado na justificativa abaixo.

Justificativa: O art. 49, inc. II da Lei Complementar 123/2006, prevê que:

“Art. 49 Não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou **regionalmente** e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

**Desta forma, em cumprimento ao disposto no artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, este Departamento de Compras informa que em pesquisa realizada junto ao Cadastro de fornecedores do Município e também em pesquisa realizada junto ao Departamento de Tributação deste Município não foi encontrado o número mínimo de fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, tanto em âmbito municipal quanto âmbito regional para o ramo.**

Sendo o que se apresenta, aproveito-me do ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CLESIO FIDENCIO  
Depto. Com. ras





**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**PROJETO BÁSICO**

**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E RECUPERAÇÃO DE CAPA DE**  
**ROLAMENTO**

*Área: 28.531,18m<sup>2</sup>*

Local: Perímetro Urbano

Março de 2020.



## 1. GENERALIDADES

O presente projeto é compreendido por serviços de recapeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, sobre pavimentos poliédricos e pavimento asfálticos existentes, fresagem descontinua com recomposição de capa asfáltica e serviços de ensaios tecnológicos nos serviços realizados nos arruamentos do município.

Neste projeto foi considerado serviços fresagem e recomposição de capa com espessuras médias de 5,00 cm com recomposição de capa na mesma espessura, para o recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), foi considerado uma espessura média de 4,00 cm, estes serviços serão executados em diversos trechos do município de Dois Vizinhos.

Todos os serviços realizados devem ser de acordo com as especificações que seguem neste memorial, bem como dentro das normas vigentes para este tipo de serviços, sendo que é primordial obedecer os desenhos e detalhes dos projetos, fornecidos pela CONTRATANTE durante a execução da obra física.

As ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) referentes a todos os serviços técnicos, a serem executados, ficarão a cargo da Empresa Executora, bem como a matrícula no INSS e outras taxas municipais ou descritas em contrato.

As presentes especificações visam estabelecer os procedimentos básicos a serem seguidos pela CONTRATADA para execução da obra civil. Estas especificações fixam os padrões de execução, materiais, e outros, a serem empregados, bem como, as diretrizes a serem adotadas para os serviços a realizar.

Caberá à CONTRATADA a verificação, junto às obras, a obediência ao projeto, especificações e qualidade e quantidade dos serviços. Caberá à CONTRATADA providenciar o **Diário de Obra** e sendo aberto oficialmente no primeiro dia de trabalho, o preenchido deve ser feito diariamente pelo engenheiro responsável pela execução. À CONTRATANTE reserva-se o direito de interferir nos trabalhos, sempre que estes não se desenvolverem de forma racional e correta ou dentro das normas vigentes.

No preço unitário e global dos serviços, deverão ser incluídos os custos relativos a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, benefícios, despesas indiretas, despesas administrativas e todas as atividades implícita ou explicitamente inerentes à execução de cada serviço, ou que sejam indispensáveis para a execução dos mesmos, salvo expressa indicação em contrário.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusivos da CONTRATADA.

O materiais aplicados ou serviços que não satisfazem às especificações ou forem julgados inadequados, serão demolidos e refeitos num prazo máximo de quarenta e oito horas, a contar da determinação da fiscalização.

A CONTRATADA, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:

- a) Está ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos, decorrentes de alterações introduzidas;



- b) Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivo;
- c) Conhece cada um dos trechos propostos bem como suas limitações geométricas;

A CONTRATADA deverá se dedicar particular e a constante execução dos trabalhos sem interrupções, sendo que se houver paralizações de qualquer natureza, estas devem ser justificadas e protocoladas junto ao setor administrativo do município, a contratada deverá estar pessoalmente representada no local da obra, por profissional de nível superior legalmente habilitado, durante seu andamento, que responderá na obra pela CONTRATADA, deverá dispor de administradores, encarregados e operários de experientes e especializados nos tipos de trabalhos necessários.

Para acompanhamento da obra haverá uma equipe de fiscalização do Departamento de Obras, constituída de um engenheiro fiscal e 01 (um) ou mais auxiliares. A empresa executora manterá na obra, à disposição da fiscalização, **um livro diário de obra**, onde a equipe anotará suas colocações, apreciações, autorizações, etc. A princípio, as decisões de natureza técnica da fiscalização são definitivas.

Fica a cargo da contratada confeccionar e instalar a placa de obra com a indicação de todas as informações relativas ao contrato, seguindo e claro o modelo disponibilizado pelo departamento de planejamento. A localização das mesmas será definida pela fiscalização a mesa terá dimensões de 1,25x2,00 m, todas as despesas relativas a instalações provisórias água, esgoto, luz, equipamentos ferramentas e outros são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

Antes do início dos serviços caberá a contratada fornecer a empresa executora o projeto e a planilha de quantidades a serem executados, iniciando locais, valores e outros elementos a serem executados, a sinalização viária deve ser executado em conjunto pela fiscalização o departamento de trânsito do município e a empresa executora.

## 2. LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA

A pista que receberá os serviços recomposição de capa e recapeamento asfáltico deverá ser muito bem limpa, através de capina de pista em casos onde houver matérias vegetativo sobre o pavimento existente seja poliédrico ou asfáltico, varredura mecânica, manual ou ainda com auxílio de jato de ar ou água comprimido, em nenhum momento é dispensado a lavagem de pista a qual deve ser executada com auxílio de carro pipa, retirando desta forma todos os materiais que possam impedir a boa aderência entre o pavimento existente e o revestimento a ser implantado, cabe a contratada ainda remover e dar destinação o entulho provido da limpeza da rua não deixando estocados sobre calçada, passeios e outros. Quando julgado necessário pela fiscalização.





### 3. FRESAGEM DESCONTINUA A FRIO

A fresagem a frio da superfície será executado nos pontos que for necessário e determinados pela fiscalização (norma DER/PR ES-P 31/05) com o objetivo de remover as corrugações e promover a regularização da superfície e melhoria da aderência. Para a execução deste serviço, deve ser utilizada máquina fresadora, capaz de cortar camadas do pavimento na profundidade requerida em projeto. A fresagem deve ser obrigatória nas áreas que apresentarem superfície muito lisa, envelhecida, ou com exsudação, ou com corrugação, ou elevações de remendos.

Neste projeto foi considerado a espessura média de fresagem de 5,0 cm, sendo este executados em locais indicados pela fiscalização, caberá a contratada dar destinação ao resíduo deste serviço, em locais indicados pela fiscalização do contrato.

### 4. PINTURA DE LIGAÇÃO

Pintura de ligação é a pintura asfáltica executada com a função básica de promover a aderência ou ligação da superfície da camada pintada com a camada asfáltica a ser sobreposta. É aplicável em camadas de base, em camadas de ligação ou intermediárias de duas ou mais camadas asfálticas na construção de pavimentos flexíveis e ainda, sobre antigos revestimentos asfálticos, previamente à execução de um reforço, recapeamento e reperfilagens com misturas asfálticas a frio ou a quente.

Para a execução da pintura de ligação deverá ser observada a Especificação de Serviços Rodoviários do DER/PR. (ES-P 17/05). Pintura de ligação é a pintura asfáltica executada com função básica de promover a aderência ou ligação da superfície da camada pintada com a camada asfáltica a ser sobreposta. A pintura de ligação da camada de brita graduada deve ser realizada após a conclusão da compactação, tão logo se constate a evaporação do excesso de material superficial. Antes da aplicação da pintura betuminosa, a superfície deve ser perfeitamente limpa, mediante emprego de processos e equipamentos adequados.

A superfície a ser pintada deve ser varrida, eliminando o pó e todo e qualquer material solto, podendo também, ser necessário, o emprego de jato de ar comprimido.

Antes da aplicação do ligante betuminoso, no caso de bases de solo coesivos, tratados ou não, a superfície da base deve ser umedecida. Nas demais superfícies a serem pintadas são permitidas o ligeiro umedecimento, visando facilitar a penetração do ligante.

A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser fixado para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura versus viscosidade correspondente. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento do ligante, no caso da emulsão asfáltica é de 20 a 100 segundos Saybolt-furol (DNER-ME 004/84).

A fim de evitar a superposição de ligante nas juntas, devem ser colocadas faixas ou tiras de papel transversalmente à pista, de modo que o início e o término da aplicação situem-se sobre estas faixas ou tiras de papel, as quais devem a seguir ser retiradas e removidas para local ambientalmente correto.



Havendo falha na aplicação do ligante, deve ser imediatamente corrigido com o emprego do espargidor manual ("caneta"), ou em alguns casos, até mesmo com o refazimento da pintura asfáltica.

Após a aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e a evaporação em decorrência da ruptura.

Para este contrato não será permitido a diluição em água da emulsão asfáltica utilizada na pintura de ligação. O tempo de cura do serviço é função do tipo de ligante asfáltico empregado, das condições climáticas e da natureza da superfície da camada. Assim sendo, a determinação do tempo necessário à liberação da pintura é definida, em cada caso, em função das condições particulares vigentes.

## **5. REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE**

Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) é uma mistura asfáltica em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente. Para a execução do revestimento em CBUQ a camada de capa asfáltica deverá ser observada a Especificação de Serviços Rodoviários do DER/PR bem como para execução da camada de reforço e reperfilagem.

A mistura empregada deve apresentar estabilidade e flexibilidade compatíveis com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego. Não é permitida a execução deste revestimento sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza e preparo preliminar, quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C e em dias de chuva.

Todo carregamento de ligante betuminoso, que chegar à obra, deve apresentar o certificado de resultados de análise correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço. Deve trazer também a indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de obras.

É recomendado o emprego de cimento asfáltico de petróleo tipo, CAP 50-70. A superfície deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deve ser inferior a 140°C.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas devem ser corrigidas de imediato, pela adição manual de massa, sendo o espalhamento desta efetuado por meio de ancinhos e/ou rodos metálicos. Esta alternativa deve ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço.

A compressão da mistura asfáltica tem início imediatamente após a distribuição da mesma. As coberturas dos equipamentos de compressão utilizados devem atender às seguintes orientações gerais: A compressão deve ser executada em faixas longitudinais, sendo sempre iniciada pelo ponto mais baixo da seção transversal, e progredindo no sentido do ponto mais alto; Em cada passada, o equipamento deve recobrir, ao menos, a metade da largura rolada na passagem anterior.



# Município de Dois Vizinhos

O processo de execução das juntas transversais e longitudinais deve assegurar adequadas condições de acabamento.

A camada de concreto asfáltico recém-acabada somente deve ser liberada ao tráfego após o seu completo resfriamento.



## 6. CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

A responsabilidade civil e profissional pela qualidade, solidez e segurança dos serviços é da CONTRATADA. Todos os equipamentos utilizados nos serviços, antes do início da execução das obras, deverão estar em perfeitas condições de uso, para o início dos serviços.

A usina a ser utilizada para misturas asfálticas deve ser totalmente revisada e aferida em todos os seus aspectos, antes do início da produção o projeto de massa asfáltica deve ser previamente apresentado e aprovado pela fiscalização juntamente a ART de execução do empreendimento.

No caso da utilização de rolos de pneumáticos, é obrigatória a utilização de pneus uniformes, de modo a se evitar marcas indesejáveis na mistura comprimida. O rolo compressor de rodas metálicas lisas deve ter peso compatível com a espessura da camada. O emprego de rolos lisos vibratórios poderá ser admitido, desde que a frequência e a amplitude de vibração sejam ajustadas às necessidades do serviço, que venha a não causar danos as edificações lindeiras a pavimentação.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada de concreto asfáltico, estas devem ser corrigidas de imediato, pela adição manual de massa. Esta solução deve ser minimizada já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço.

No caso de rejeição dos serviços de um segmento por desempenho insatisfatório quanto à qualidade dos serviços, a solução será remover o material empregado e refazer os serviços. A CONTRATADA tem responsabilidade sobre a integridade do pavimento por período determinado por lei, se o pavimento apresentar defeitos relativos a sua execução a mesma deverá solucionar os mesmos.

Ao início do serviços a empresa contratada deve apresentar o projeto de massa asfáltica utilizada, todo e qualquer aferição de serviços executados só serão realizados após a apresentação dos tickets de pesagem de massa asfáltica, ao final do contrato para recebimento de última parcela a empresa deve apresentar os laudos tecnológicos do pavimento sendo eles listados a baixo:

- Ensaio de granulometria de massa asfáltica (a cada 200 Ton)
- Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas (a cada 200 Ton)
- Ensaio de Densidade do Material Betuminoso (a cada 200 Ton)





**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO**

Edital :	<b>LOTE 01: XXXXXXXXXXXXXXXX</b>	Area:	<b>45.276,55</b>
Tomador:	<b>Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR</b>	Valor Tot. c/ BDI:	<b>R\$ 2.740.369,81</b>
Empreendimento:	<b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E RECUPERAÇÃO DE CAPA DE ROLAMENTO</b>	Custo R\$/m2	<b>R\$ 60,53</b>
Local da Obra:	<b>VARIAS RUAS</b>		
Empresa Prop.:	<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>		
CNPJ:	<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>		
Data Proposta:	<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>		
BDI c/ desoneração:	<b>28,240%</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	% DO GRUPO	VALOR DO GRUPO	TOTAL ACUM.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,04%	1.145,85	1.145,85
2	RECUPERAÇÃO DE CAPA DE ROLAMENTO	7,54%	206.695,11	207.840,96
3	CAPA ROLAMENTO EM CBUQ E= 4,0 CM	91,70%	2.512.791,69	2.720.632,65
4	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	0,72%	19.737,16	2.740.369,81
TOTAL :		100,00%	2.740.369,81	0,00

Responsável Técnico:  
Carimbo e Assinatura CREA/CAU.

Juscélino Thomazi  
Engenheiro Civil  
CREA PR - 176171/D

Responsável Legal:  
Carimbo e Assinatura

**ITAMAR CAMILO BOARETTO**

Secretário Geral  
de Governo  
Decreto N° 15243/2018.



**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

Edital :  
 Tomador:  
 Empreendimento:  
 Local da Obra:  
 Empresa Prop.:  
 CNPJ:  
 Data Proposta:  
 BDI c/ desoneração:

LOTE 01: XXXXXXXXXXXXX
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
RECAPEAMENTO ASFALTICO E RECUPERAÇÃO DE CAPA DE ROLAMENTO
VARIAS RUAS
XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
28,24%

Área:	45.276,55
Custo R\$/m2	R\$ 60,53

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL
ORÇAMENTO GERAL							
1	Sinapi dez/2019	SERVIÇOS PRELIMINARES				TOTAL DO GRUPO:	1.145,85
	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (1,25X2,00) (INCLUSIVE MADEIRAMENTO PARA FIXAÇÃO)	M2	2.500	357,41	458,340	1.145,850
2	Sinapi dez/2019	RECUPERAÇÃO DE CAPA DE ROLAMENTO				TOTAL DO GRUPO:	206.695,11
	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFALTICO (PROFUNDIDADE 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	2.716,590	5,08	6,510	17.685,000
	97914	TRANSPORTE E COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 10 KM. AF_01/2018	M3XKM	1.358,300	1,15	1,470	1.996,700
	COMP 03	LIMPEZAS E LAVAGEM DE PISTA, COM SERVIÇOS DE CAPINA, VARREÇÃO, JATO DE AR COMPRIMIDO E LAVAGEM DE PISTO COM JATO DE ALTA PRESSÃO	M2	2.716,590	2,360	3,030	8.231,270
	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	2.716,590	1,720	2,210	6.003,660
	COMP 01	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), DESCONTINUO, COM ESPESURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	135,830	986,170	1.239,020	168.296,090
	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA DMT 30 KM	M3XKM	4.074,900	0,860	1,100	4.482,390
3	Sinapi dez/2019	CAPA ROLAMENTO EM CBUQ E= 4,0 CM				TOTAL DO GRUPO:	2.512.791,69
	COMP 03	LIMPEZAS E LAVAGEM DE PISTA, COM SERVIÇOS DE CAPINA, VARREÇÃO, JATO DE AR COMPRIMIDO E LAVAGEM DE PISTO COM JATO DE ALTA PRESSÃO	M2	45.276,550	2,360	3,030	137.187,950
	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	45.276,550	1,720	2,210	100.051,180
	COMP 02	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	1.811,060	954,060	1.223,470	2.215.777,580
	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA DMT 30 KM	M3XKM	54.331,800	0,860	1,100	59.764,980
4	Sinapi dez/2019	ENSAIOS TECNOLOGICOS				TOTAL DO GRUPO:	10.737,18
	74022/52	ENSAIO DE GRANULOMETRIA - MISTURAS BETUMINOSAS ( A CADA 200 TON)	UND	24,000	64,74	83,020	1.992,480
	74022/35 SEIL	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS ( A CADA 200 TON)	UND	24,000	97,11	124,530	2.988,720
	74022/56	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO ( A CADA 200 TON)	UND	24,000	47,40	60,890	1.481,360
	74022/53 SEIL	ENSAIO DE CONTRLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ( A CADA 700 M2 DE PAVIMENTO EXECUTADO)	UND	65,000	58,26	74,710	4.856,150
	ORCPAV-DAER/RS	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA DE CONCRETO ASFALTICO COM SONDA ROTATIVA ( A CADA 700 METROS QUADRADOS DE PAVIMENTO EXECUTADO)	UND	65,000	52,43	67,240	4.370,800
	ORCPAV-DAER/RS	MÓBILIZAÇÃO E DESMÓBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE PARA EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA DA CAPA ASFALTICA	UND	1,000	3.172,06	4.087,850	4.087,850
VALOR TOTAL DA OBRA:							2.136.907,21
BDI:							603.462,60
VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI:							2.740.369,810

Responsável Técnico  
 Carimbo e Assinatura CREA/CF

Responsável Legal  
 Carimbo e Assinatura

**ITAMAR CAMILO BOARETTO**  
 Secretário Geral  
 de Governo  
 Decreto N° 15243/2019.

Juscelino Thomazi  
 Engenheiro Civil  
 CREA PR - 176171/D



**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

Edital:	LOTE 01: XXXXXXXXXXXXX
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
Empreendimento:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E RECUPERAÇÃO DE CAPA DE ROLAMENTO
Local da Obra:	VARIAS RUAS
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Data Proposta:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
BDI c/ desoneração:	28,24%

Área:	45.276,55
Custo R\$/m2	R\$ 60,63

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL
ORÇAMENTO GERAL							
1	Sinapi dez/2019	SERVIÇOS PRELIMINARES				TOTAL DO GRUPO:	1.145,85
	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (1,25X2,00) ( INCLUSIVE MADEIRAMENTO PARA FIXAÇÃO)	M2	2.500	357,41	458,340	1.145,850
2	Sinapi dez/2019	RECUPERAÇÃO DE CAPA DE ROLAMENTO				TOTAL DO GRUPO:	206.696,11
	95001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	2.716,590	5,08	6,510	17.685,000
	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 10 KM. AF_01/2018	M3XKM	1.358,300	1,15	1,470	1.996,700
	COMP 03	LIMPEZAS E LAVAGEM DE PISTA, COM SERVIÇOS DE CAPINA, VARREÇÃO, JATO DE AR COMPRIMIDO E LAVAGEM DE PISTO COM JATO DE ALTA PRESSÃO	M2	2.716,590	2,360	3,030	8.231,270
	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	2.716,590	1,720	2,210	6.003,660
	COMP 01	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), DE SCONTINUO, COM ESPESSURA DE 5 0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	135,930	966,170	1.239,020	168.296,090
	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA DMT 30 KM	M3XKM	4.074,900	0,860	1,100	4.482,390
3	Sinapi dez/2019	CAPA ROLAMENTO EM CBUQ E= 4,0 CM				TOTAL DO GRUPO:	2.672.702,41
	COMP 03	LIMPEZAS E LAVAGEM DE PISTA, COM SERVIÇOS DE CAPINA, VARREÇÃO, JATO DE AR COMPRIMIDO E LAVAGEM DE PISTO COM JATO DE ALTA PRESSÃO	M2	45.276,550	2,360	3,030	137.187,950
	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	45.276,550	1,720	2,210	100.061,180
	COMP 02	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	1.611,060	954,050	1.223,470	2.215.777,580
	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA DMT 30 KM	M3XKM	54.331,800	0,860	1,100	59.764,660
4	Sinapi dez/2019	ENSAIOS TECNOLÓGICOS				TOTAL DO GRUPO:	19.737,16
	74022/52	ENSAIO DE GRANULOMETRIA - MISTURAS BETUMINOSAS ( A CADA 200 TON)	LIND	24,000	64,74	83,020	1.992,480
	74022/35 SEIL	ENSAIO DE PORCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS ( A CADA 200 TON)	LIND	24,000	97,11	124,530	2.988,720
	74022/56	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO ( A CADA 200 TON)	LIND	24,900	47,48	60,890	1.481,360
	74022/53 SEIL	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ( A CADA 700 M2 DE PAVIMENTO EXECUTADO)	LIND	65,000	56,28	74,710	4.856,150
	ORCPAV-DAER/RS	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA DE CONCRETO ASFÁLTICO COM SONDA ROTATIVA ( A CADA 700 METROS QUADRADOS DE PAVIMENTO EXECUTADO	LIND	65,000	52,43	67,240	4.370,600
	ORCPAV-DAER/RS	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE PARA EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA DA CAPA ASFÁLTICA	LIND	1,000	3.172,06	4.087,850	4.087,850
VALOR TOTAL DA OBRA :							2.136.907,21
BDI :							503.462,60
VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI:							2.740.369,810

Responsável Técnico  
Carimbo e Assinatura CREA/CA

Responsável Legal  
Carimbo e Assinatura

**ITAMAR CAMILO BOARETTO**

Secretário Geral  
de Governo  
Decreto N° 15243/2019.

Juscelino Thomazi  
Engenheiro Civil  
CREA PR - 176171/D



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Edital : LOTE 01: XXXXXXXXXXXXXXXX  
 Tomador: Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR  
 Área da Ampli: 45.276,55  
 Custo R\$/m2 R\$ 60,53

Empreendimento: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E RECUPERAÇÃO DE  
 CAPA DE ROLAMENTO  
 VARIAS RUAS  
 Local da Obra: XXXXXXXXXXXXXXXX  
 Empresa Prop.: XXXXXXXXXXXXXXXX  
 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX  
 Data Proposta: XXXXXXXXXXXXXXXX  
 BDI c/ Deson.: 28,34%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO GRUPO	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	% TOTAL
1	SERVICIOS PRELIMINARES	1.145,85	14,20%	14,20%	14,20%	14,20%	14,20%	14,20%	14,80%						100,00%
2	RECUPERAÇÃO DE CAPA DE ROLAMENTO	208.695,11	14,20%	14,20%	14,20%	14,20%	14,20%	14,20%	14,80%						100,00%
3	CAPA ROLAMENTO EM CBUQ E= 4,0 CM	2.512.791,69	14,20%	14,20%	14,20%	14,20%	14,20%	14,20%	14,80%						100,00%
4	ENSAIOS TECNOLOGICOS	19.737,16	14,20%	14,20%	14,20%	14,20%	14,20%	14,20%	14,80%						100,00%
% TOTAL DE EXECUÇÃO:		100,00%	14,20%	14,20%	14,20%	14,20%	14,20%	14,20%	14,80%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
TOTAL:		2.740.369,81	389.132,51	389.132,51	389.132,51	389.132,51	389.132,51	389.132,51	405.574,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL ACUM:			389.132,51	778.265,03	1.167.397,54	1.556.530,05	1.945.662,57	2.334.795,08	2.740.369,81	2.740.369,81	2.740.369,81	2.740.369,81	2.740.369,81	2.740.369,81	

Juscelino Thomazi  
 Engenheiro Civil  
 CREA PR - 176171/D

  
 Responsável Técnico  
 Carimbo e Assinatura CREA/CAU  
 Registro Profissional  
**ITAMAR-CAMILLO BOARETTO**

Secretário Geral  
 de Governo  
 Decreto N° 15243/2018.





**BDI - Bonificações e Despesas Indiretas**

Edital :	<b>LOTE 01: XXXXXXXXXXXXXXXX</b>
Tomador:	<b>Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR</b>
Empreendimento:	<b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E RECUPERAÇÃO DE CAPA DE ROLAMENTO</b>
Local da Obra:	<b>VARIAS RUAS</b>
Empresa Prop.:	<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>
CNPJ:	<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>
Data Proposta:	<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>

Identifique o tipo de obra:	<b>2</b>	<b>Informe a base de cálculo do ISSQN.</b>  ( 0 ) Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	<b>2</b>	
		<b>Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.</b>  SEM Desoneração. X COM Desoneração.
Lei Ordinaria 1052 de 2002 Código Tributário, Tabela II item e) estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		<b>20,00%</b>
Base de cálculo, respectiva alíquota do ISS:		<b>3,00%</b>

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	<b>4,67%</b>
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	<b>0,74%</b>
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	<b>0,97%</b>
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	<b>1,21%</b>
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	<b>8,69%</b>
I1: PIS e COFINS				<b>3,65%</b>
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				<b>0,60%</b>
I3: Cont. Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				<b>4,50%</b>

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	<b>22,220%</b>
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	<b>28,240%</b>

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração =  $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$   
 BDI - COM Desoneração =  $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

Responsável Técnico:  
Carimbo e Assinatura CREA/C.M.U.

Juscelino Thomazi  
Engenheiro Civil  
CREA PR - 176171/D

Assinatura

Responsável Legal: **TAMAR CAMILO BOARETTO**  
Carimbo e Assinatura

Secretário Geral  
de Governo  
Decreto N° 15243/2019.







**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**PROJETO BÁSICO**

**PINTURA DE SINALIZAÇÃO**

*Área: 3.972,20m<sup>2</sup>*

Local: Perímetro Urbano

Março de 2020.

7



## 1. GENERALIDADES

O presente projeto é compreendido por serviços de pintura de sinalização a ser realizados nos arruamentos do município.

Neste projeto foi considerado serviços de execução de pintura de sinalização, estes serviços serão executados em diversos trechos do município de Dois Vizinhos.

Todos os serviços realizados devem ser de acordo com as especificações que seguem neste memorial, bem como dentro das normas vigentes para este tipo de serviços, sendo que é primordial obedecer os desenhos e detalhes dos projetos, fornecidos pela CONTRATANTE durante a execução da obra física.

As ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) referentes a todos os serviços técnicos, a serem executados, ficarão a cargo da Empresa Executora, bem como a matrícula no INSS e outras taxas municipais ou descritas em contrato.

As presentes especificações visam estabelecer os procedimentos básicos a serem seguidos pela CONTRATADA para execução da obra civil. Estas especificações fixam os padrões de execução, materiais, e outros, a serem empregados, bem como, as diretrizes a serem adotadas para os serviços a realizar.

Caberá à CONTRATADA a verificação, junto às obras, a obediência ao projeto, especificações e qualidade e quantidade dos serviços. Caberá à CONTRATADA providenciar o **Diário de Obra** e sendo aberto oficialmente no primeiro dia de trabalho, o preenchido deve ser feito diariamente pelo engenheiro responsável pela execução. À CONTRATANTE reserva-se o direito de interferir nos trabalhos, sempre que estes não se desenvolverem de forma racional e correta ou dentro das normas vigentes.

No preço unitário e global dos serviços, deverão ser incluídos os custos relativos a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, benefícios, despesas indiretas, despesas administrativas e todas as atividades implícita ou explicitamente inerentes à execução de cada serviço, ou que sejam indispensáveis para a execução dos mesmos, salvo expressa indicação em contrário.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusivos da CONTRATADA.

O materiais aplicados ou serviços que não satisfazem às especificações ou forem julgados inadequados, serão demolidos e refeitos num prazo máximo de quarenta e oito horas, a contar da determinação da fiscalização.

A CONTRATADA, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:

- a) Está ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos, decorrentes de alterações introduzidas;
- b) Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivo;
- c) Conhece cada um dos trechos propostos bem como suas limitações geométricas;



# Município de Dois Vizinhos

A CONTRATADA deverá se dedicar particular e a constante execução dos trabalhos sem interrupções, sendo que se houver paralizações de qualquer natureza, estas devem ser justificadas e protocoladas junto ao setor administrativo do município, a contratada deverá estar pessoalmente representada no local da obra, por profissional de nível superior legalmente habilitado, durante seu andamento, que responderá na obra pela CONTRATADA, deverá dispor de administradores, encarregados e operários de experientes e especializados nos tipos de trabalhos necessários.

Para acompanhamento da obra haverá uma equipe de fiscalização do Departamento de Obras, constituída de um engenheiro fiscal e 01 (um) ou mais auxiliares. A empresa executora manterá na obra, à disposição da fiscalização, **um livro diário de obra**, onde a equipe anotará suas colocações, apreciações, autorizações, etc. A princípio, as decisões de natureza técnica da fiscalização são definitivas.

Fica a cargo da contratada confeccionar e instalar a placa de obra com a indicação de todas as informações relativas ao contrato, seguindo e claro o modelo disponibilizado pelo departamento de planejamento. A localização das mesmas será definida pela fiscalização a mesa terá dimensões de 1,25x2,00 m, todas as despesas relativas a instalações provisórias água, esgoto, luz, equipamentos ferramentas e outros são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

Antes do início dos serviços caberá a contratada fornecer a empresa executora o projeto e a planilha de quantidades a serem executados, iniciando locais, valores e outros elementos a serem executados, a sinalização viária deve ser executado em conjunto pela fiscalização o departamento de trânsito do município e a empresa executora.

## 2. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

### *Pintura de Sinalização*

Os serviços de sinalização horizontal do sistema viário compreendem as operações de pintura de faixas de pedestres, lombadas, zebrações e faixas de demarcação de tráfego quando necessários. A tinta a ser utilizada nas demarcações será à base de resina acrílica, que deverá atender a norma EB-2162 da ABNT. Sobre a tinta ainda úmida será aplicada (taxa de 200g/m<sup>3</sup>) uma camada de microesferas de vidro tipo "drop on".

Os locais dos serviços, determinados, deverão estar limpos e secos, antes da aplicação da tinta. A película da tinta deverá ter espessura mínima de 0,6mm. Os serviços serão desenvolvidos de forma manual ou mecânica com auxílio de ferramentas e equipamentos adequados.

Caberá a fiscalização junto ao Cmultran do município, fornecer os desenhos ou orientar os serviços de pintura de sinalização.








# Município de Dois Vizinhos

O preço cotado inclui o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução da pintura de faixas de pedestres, lombadas, zebrações e faixas de trânsito.



### 3. CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

A responsabilidade civil e profissional pela qualidade, solidez e segurança dos serviços é da CONTRATADA. Todos os equipamentos utilizados nos serviços, antes do início da execução das obras, deverão estar em perfeitas condições de uso, para o início dos serviços.

  
Juscelino Thomazi  
Engenheiro Civil  
CREA PR - 176171/D





**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

Edital:	LOTE 02: XXXXXXXXXXXXXXXX	Área:	3.972,20
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR	Custo R\$/m2	R\$ 18,11
Empreendimento:	PINTURA DE SINALIZAÇÃO		
Local da Obra:	VARIAS RUAS		
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Data Proposta:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
BDI c/ desoneração:	28,24%		

ITEM.	REF.	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL
ORÇAMENTO GERAL							
1	Sinapi dez/2019	SERVIÇOS PRELIMINARES				TOTAL DO GRUPO:	71.936,54
	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (BRANCO)	M2	3.414,200	14,120	18,110	81.831,160
	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (AMARELO)	M2	558,000	14,120	18,110	10.105,380
VALOR TOTAL DA OBRA:							56.095,24
BDI:							15.841,30
VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI:							71.936,546

Responsável Técnico  
Carimbo e Assinatura CREA/CAI

Juscelino Thomazi  
Engenheiro Civil  
CREA PR - 176171/D

ITAMAR CAMILO BOARETTO  
Secretário Geral  
de Governo  
Decreto N° 15243/2019.



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Area da Ampli: 3.972,20  
Custo R\$/m2 R\$ 18,11

Edital: LOTE 02: XXXXXXXXXXXXXXX  
Tomador: Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR  
Empreendimento: PINTURA DE SINALIZAÇÃO  
Local da Obra: VARIAS RUAS  
Empresa Prop: XXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX  
Data Proposta: XXXXXXXXXXXXXXX  
BDI cl deson.: 24,24%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO GRUPO	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	% TOTAL
1	SERVÍÇOS PRELIMINARES	71.936,54	14,20%	14,20%	14,20%	14,20%	14,20%	14,20%	14,20%	14,20%	100,00%
	% TOTAL DE EXECUÇÃO:	100,00%									0,00%
	TOTAL:	71.936,54	10.214,99	10.214,99	10.214,99	10.214,99	10.214,99	10.214,99	10.214,99	10.214,99	0,00%
	TOTAL ACUM.::	10.214,99	20.429,98	30.644,97	40.859,95	51.074,94	61.289,93	71.504,92	81.719,91	91.934,90	0,00%

Juscelino Thomazi  
Engenheiro Civil  
CREA PR - 176171/D

Respostável Técnico  
Cálculo e Assinatura CREA/CAU  
Eng. Juscelino Thomazi  
Cálculo e Assinatura

**PATRIAR CAMILO BOARETTO**

Secretário Geral  
de Governo  
Decreto N° 15243/2019.





**BDI - Bonificações e Despesas Indiretas**

Edital :	<b>LOTE 02: XXXXXXXXXXXXXXXX</b>
Tomador:	<b>Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR</b>
Empreendimento:	<b>PINTURA DE SINALIZAÇÃO</b>
Local da Obra:	<b>VARIAS RUAS</b>
Empresa Prop.:	<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>
CNPJ:	<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>
Data Proposta:	<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>

Identifique o tipo de obra:	<b>2</b>	<b>Informe a base de cálculo do ISSQN.</b>  ( 0 ) Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	<b>2</b>	
		<b>Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.</b>
		SEM Desoneração. X COM Desoneração.
Lei Ordinária 1052 de 2002 Código Tributário, Tabela II item e)		
estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		<b>20,00%</b>
Base de cálculo, respectiva alíquota do ISS:		<b>3,00%</b>

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	<b>4,67%</b>
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	<b>0,74%</b>
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	<b>0,97%</b>
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	<b>1,21%</b>
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	<b>8,69%</b>
<b>I1: PIS e COFINS</b>				<b>3,65%</b>
<b>I2: ISSQN (conforme legislação municipal)</b>				<b>0,60%</b>
<b>I3: Cont. Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)</b>				<b>4,50%</b>

<b>BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento</b>	<b>22,220%</b>
<b>BDI - COM Desoneração da folha de pagamento</b>	<b>28,240%</b>

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração =  $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$   
 BDI - COM Desoneração =  $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

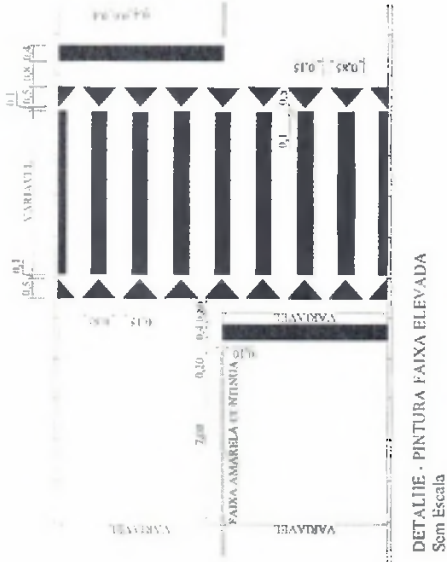
Responsável Técnico:  
Carimbo e Assinatura CREA/CAU

Juscélio Thomazi  
Engenheiro Civil  
CREA PR - 176171/D

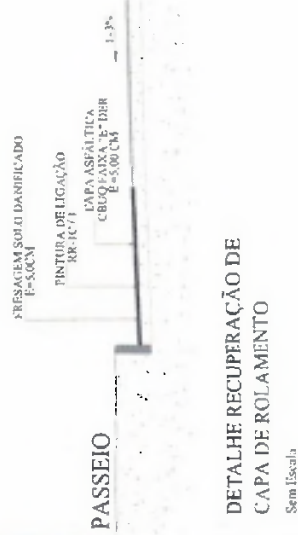
Responsável Legal:  
Carimbo e Assinatura

**FAMAR CAMILO BOARETTO**

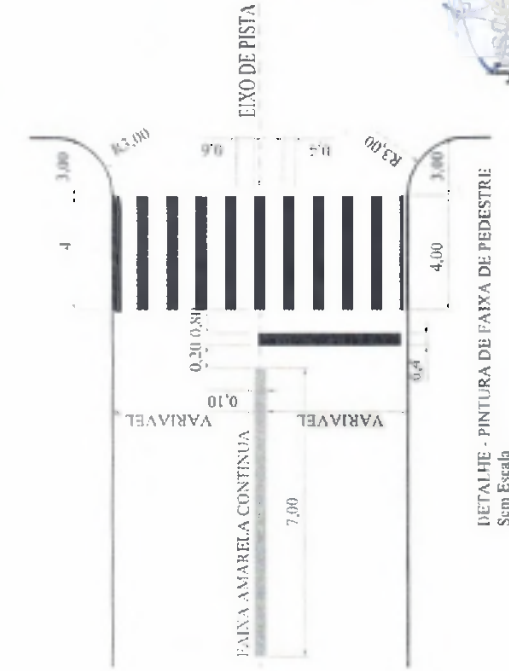
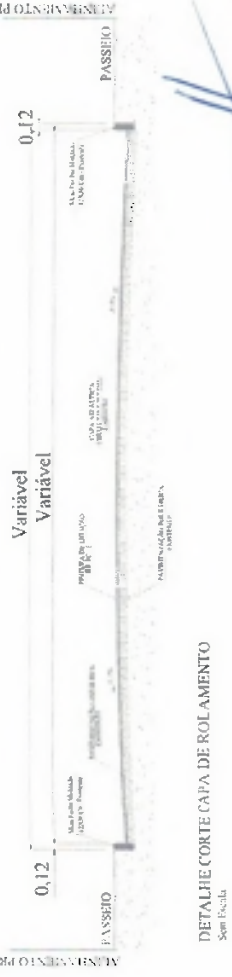
Secretário Geral  
de Governo  
Decreto N° 15243/2018.



OBS: OS LOCAIS E DIMENSÕES A SEREM EXECUTADOS DEVERÃO SER DETERMINADOS PELA FISCALIZAÇÃO DE FORMA PREVIA ADIUDICIAÇÃO DE SERVIÇOS



OBS: OS LOCAIS E DIMENSÕES A SEREM EXECUTADOS DEVERÃO SER DETERMINADOS PELA FISCALIZAÇÃO DE FORMA PREVIA ADIUDICIAÇÃO DE SERVIÇOS A CADA TRECHO A SER EXECUTADO CABERÁ A FISCALIZAÇÃO FAZER A VISTORIA PELA JUNTO A CONTRATADA, AO TERTIO A SER EXECUTADO.



JASOBRATO & ASSOCIADOS  
Engenheiro Civil

CREA PR - 176171/D

# PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2017 / 2020

PROPOSTA	PROJETO	ÁREA	DATA	LOTE	BLOCO	ALUGADO
			FEVEREIRO 2020			INDICADO
<p>RECAPAMENTO ASFALTICO, RECUPERAÇÃO DE CAPA DE ROLAMENTO E PINTURA DE SINZALIZAÇÃO</p> <p>CORTE TIPO - CAPA DE ROLAMENTO</p> <p>CORTE TIPO - RECUPERAÇÃO DE CAPA</p> <p>DETALHE DE PINTURA DE SINZALIZAÇÃO</p>						
LOCAL	VARIOS	ESTRADA	PARANÁ	DOIS VIZINHOS		

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS  
SECRETARIO CARLOS BOARETTI

Nº 10323/2019





Município de Dois Vizinhos  
Solicitação 76/2020  
Termo de Referência  
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 2

<b>Solicitação</b>		<b>Emitted em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
Número	Tipo		
76	Contratação de Serviço	16/03/2020	2
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
727-7	Rogério Luis Nunes	149/2020	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
43	SEC PLANEJAMENTO		
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
Código	Nome	Forma	
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	0 Dias	
<b>Entrega</b>			
Local			

**Descrição:**

MODALIDADE: Concorrência Pública (SRP)

TIPO: Menor preço por lote

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras (Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal - IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato). Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número da ata de registro de preços
3. Número Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15620/2019.
5. Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).

Anexos para as notas

1. Alvará da obra (anexo a primeira nota fiscal)
2. ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (anexo a primeira nota fiscal)
3. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)
4. ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (do aditivo se houver) para o aditivo
5. Laudo de execução emitido pelo fiscal do contrato
6. Inscrição no Cadastro Nacional de Obras - CNO (anexo a primeira nota fiscal)
7. Termo de conclusão da obra (anexo a última nota fiscal)
8. Apresentar a baixa do Cadastro Nacional de Obras - CNO (condição para liberação do pagamento da última parcela da obra)
9. Termo de garantia "conforme edital" (cópia anexo a primeira nota fiscal)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO, RECUPERAÇÃO DE CAPA DE ROLAMENTO E PINTURA DE SINALIZAÇÃO EM VIAS URBANAS.

DA VISITA TÉCNICA: deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbano (horário de expediente da prefeitura)

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

FONTE RECURSO: LIVRE





Município de Dois Vizinhos  
Solicitação 76/2020  
Termo de Referência  
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 2

DA VIGÊNCIA: A vigência do registro será de 7 meses, contados a partir da assinatura do contrato e/ou documento equivalente.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

DO REAJUSTE DE PREÇOS: O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do INCC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

A proponente deverá ter todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART: 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

DO PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA: O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida quando houver necessidade de manutenção em vias públicas.

DO GESTOR: Rogério Luis Nunes  
FISCAL: MARCIO TRENTINI  
SUPLENTE DE FISCAL: Raul Zanella

**EXIGÊNCIAS:**

DO ACERVO E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Apresentar certidão de acervo técnico e atestado de capacidade técnica emitidos pela Entidade de Classe, com atividade "SIMILAR" com (PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO ASFALTICO), em nome dos responsáveis técnicos, indicados pela proponente.

Obs.: Atestado sem a necessidade de comprovação de quantitativos de tempo e quantidade; devendo estar acompanhados da competente certidão de acervo técnico (CAT) do referido profissional.

Certificado de Registro do Responsável Técnico (com atribuição para o objeto licitado) junto a Entidade de Classe. (Vigente).

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica na Entidade de Classe, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (Vigente).

Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação. Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

INCLUIR DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficializar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato ou documento equivalente, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato ou documento equivalente, a não ser por





## Município de Dois Vizinhos

Solicitação 76/2020

### Termo de Referência Indicação de Recursos Orçamentários



Página 3

iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato ou documento equivalente, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 618 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;

c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento equivalente, assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;

d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.

e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato ou documento equivalente tomará as medidas cabíveis ao caso;

g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato ou documento equivalente no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;

h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o à Fiscalização;

i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;

j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos m) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.

l) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato ou documento equivalente sem a expressa autorização pelo Município.

Obs.: Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias





# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 76/2020

## Termo de Referência Indicação de Recursos Orçamentários



Página 2

corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato ou documento equivalente, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

SERÁ EXIGIDO A GARANTIA DO CONTRATO E/OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DERIVADO DESTE REGISTRO: Até o início da obra, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo.

A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.

No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.





**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 76/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



Página:

No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra ou serviços.

**Justificativa:**

Conforme CI-45/2020 da Secretaria de Planejamento

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
	09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
	003 DEPARTAMENTO DE OBRAS			
	15.451.0008-1077 PAVIMENTAÇÃO URBANA			
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			
	04230 00000 Recursos Ordinários (Livres)			Do Exercício
031745	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	UN	1,00	2.740.369,81
	Fornecimento de serviços preliminares, material e pavimentação, conforme memorial descritivo de serviços, cronogramas de execução, BDI e planilha orçamentária em anexo.			
	Obras: Recapeamento asfáltico, recuperação de capa de rolamento e pintura de sinalização.			
	Local: Perímetro urbano do Município			
	Área: 28531,18m²			
				Total da dotação
				2.740.369,81
				TOTAL
				2.740.369,81

Lote				
002 Lote 002				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
	09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
	003 DEPARTAMENTO DE OBRAS			
	15.451.0008-1077 PAVIMENTAÇÃO URBANA			
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			
	04230 00000 Recursos Ordinários (Livres)			Do Exercício
030521	DEMARCAÇÃO VIARIA - COM APLICAÇÃO MECÂNICA	UN	1,00	71.936,54
	Pintura acrílica a base de solvente, conforme norma da ABNT-11862, aplicação mecânica 0,6mm de espessura.			
	Conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, BDI e cronograma em anexo			
				Total da dotação
				71.936,54
				TOTAL
				71.936,54
				TOTAL GERAL
				2.812.306,35

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

09.093.15.451.0008.1077		2.812.306,35
Cod 04230	Fonte 00000 G.Fonte E	2.812.306,35
Cod 04240	Fonte 00504 G.Fonte E	0,00
Cod 04250	Fonte 00511 G.Fonte E	0,00





Município de Dois Vizinhos  
Solicitação 76/2020  
Termo de Referência  
Indicação de Recursos Orçamentários



CLESIO FIDENCIO  
Emissor





**EDITAL**

<b>Concorrência nº 005/2020</b>		<b>Data de Abertura: 27/4/2020 às 8:00</b>	
<b>Objeto</b>			
Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico, recuperação de capa de rolamento e pintura de sinalização em vias urbanas.			
<b>Valor Total Estimado da Licitação</b>			
R\$ 2.812.306,35 (dois milhões, oitocentos e doze mil, trezentos e seis reais, trinta e cinco centavos).			
<b>Visita Técnica</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>	<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>
Opcional	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO	Menor Preço por Lote	NÃO
<b>Documentos de Habilitação veja edital</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- SICAF ou documentos equivalentes</li><li>- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)</li><li>- Demonstrações Contábeis</li><li>- Índices de Liquidez (LG, LC, SG)</li><li>- Visita Técnica ou Dispensa de Visita Técnica</li></ul>		<b>Requisitos Específicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Certificado de Registro de PJ no CREA/CAU/CFT</li><li>- Certificado de Registro de PF no CREA/CAU/CFT (técnico responsável)</li><li>- Atestado de Capacidade Técnica</li><li>- Certidão de Acervo Técnico</li><li>- Comprovante de vínculo profissional</li><li>- Declaração Unificada</li></ul>	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório.			
<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>ART/RRT ou outro</b>	<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>	<b>Impugnações</b>
NÃO	SIM	Até 5 dias antes da abertura	Até 2 dias antes da abertura
<b>Justificativa do processo</b>			
<p>O perímetro urbano do município possui 16,5 km<sup>2</sup> os quais são ocupados por mais de 11.000 imóveis, ruas e avenidas. As ruas e avenidas pavimentadas com massa asfáltica estão sobrecarregadas, a grande frota de veículos do município a qual hoje ultrapassa 30.000 veículos, necessitando de manutenção e melhoria na pavimentação asfáltica das ruas para permitir um melhor fluxo dos veículos criando rotas alternativas ligando os bairros ao centro e principalmente desafogando o centro da cidade. O município através deste investimento de melhorias de pavimentação nas vias terá uma significativa redução nos custos de manutenção e conservação de vias.</p> <p>Em análise da necessidade de contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico, recuperação de capa de rolamento e pintura de sinalização em vias urbanas, entende-se que a melhor forma deverá ser uma licitação por lotes, sendo que os serviços de recapeamento asfáltico e recuperação de capa de rolamento devem ficar em um único lote, pelo fato de que a empresa vencedora deste lote irá conseguir realizar um maior desconto no certame, pois conseguirá ter uma única mobilização e desmobilização de equipe especializada e de equipamentos de grande porte para transporte (rolo pneumático, rolo tandem, vibro acabadora asfáltica, caminhão espargidor, caminhões caçambas, entre outros equipamentos de menor porte), tendo assim menor custo de mobilização da equipe e equipamentos para uma obra de grande proporção. Os serviços de pintura de sinalização em vias urbanas, devido a sua natureza, devem compor outro lote.</p> <p>Uma licitação por lotes, abrirá maior concorrência para empresas de outras regiões.</p>			

**Fonte do Recurso: Livre**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 005/2020  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****1. PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, ora denominado licitador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede à Av. Rio Grande do Sul nº 130, Centro, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará **CONCORRÊNCIA** de número 005/2020.

A licitação será procedida e julgada de acordo com os princípios e normas gerais estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015, Decretos Municipais 7999/2010 e 12070/2015, e demais legislações aplicáveis e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** impreterivelmente até às 8 horas 00 minutos do dia **27 de abril de 2020** e deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Senhor Claudinei Schreiber, nomeado pela Portaria nº 001/2020, na sala de licitações da Prefeitura Municipal Dois Vizinhos.

A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues pessoalmente.

**FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:** Os Departamentos de Gestão Urbana e Licitações prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV. RIO GRANDE DO SUL, 130, CENTRO – na cidade de DOIS VIZINHOS – PR. Os contatos pelos fones (46) 3536 8814 e 8848.

**2. ELEMENTOS INSTRUTORES**

**2.1.** O Edital de Licitação e seus respectivos anexos estarão disponíveis aos interessados no site do Município [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br).

**2.1.1.** Qualquer alteração de data e horário, adendo modificar, errata, retificação e esclarecimentos é de responsabilidade dos interessados acompanharem neste mesmo site.

**2.2.** São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- Carta de Credenciamento – **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração, deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa).
- Termo de Renúncia – **ANEXO II**;
- Situação Financeira da Empresa – **ANEXO III**;
- Minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato - **ANEXO IV**;
- Visita Técnica – **ANEXO V**;
- Declaração Formal de Dispensa da Visita Técnica – **ANEXO V.1**;
- Declaração Unificada – **ANEXO VI**;
- Declaração de Valores – **ANEXO VII**;
- Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, BDI, Planta e Detalhes.

**2.3.** As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a **PREFEITURA**, licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil





que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

2.3.1. A(s) impugnação(ões) poderá(ão) ser entregue(s) no Departamento de Licitações ou enviado(s) por meio eletrônico para o e-mail: [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br).

### 3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTO e ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113

3.1.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por e-mail: [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br), à Comissão de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento da documentação relativa a Habilitação e Proposta, sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

3.2. Nos casos em que a alteração do edital importe em modificações das propostas, o licitador prorrogará o prazo de abertura e julgamento.

### 4. OBJETO

4.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, RECUPERAÇÃO DE CAPA DE ROLAMENTO E PINTURA DE SINALIZAÇÃO EM VIAS URBANAS**, mediante as condições estipuladas neste edital e seus anexos.

4.2. Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço por lote, do tipo menor preço, conforme especificações contidas no presente instrumento e seus anexos, com a composição de preços unitários apresentadas pelo licitante vencedor do certame.

4.3. Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

4.4. Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se a proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

4.7. A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para a plena execução dos serviços.



**5. DO PREÇO**

5.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 2.812.306,35 (dois milhões, oitocentos e doze mil, trezentos e seis reais, trinta e cinco centavos)**, podendo ser aditado de acordo com o artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, conforme segue tabela abaixo:

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	31745	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Fornecimento de serviços preliminares, material e pavimentação, conforme memorial descritivo de serviços, cronogramas de execução, BDI e planilha orçamentária em anexo. Obras: Recapeamento asfáltico, recuperação de capa de rolamento e pintura de sinalização. Local: Perímetro urbano do Município Área: 28.531,18m <sup>2</sup>	1,00	UN	2.740.369,81	2.740.369,81
<b>TOTAL</b>						<b>2.740.369,81</b>
Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	30521	DEMARCAÇÃO VIÁRIA - COM APLICAÇÃO MECÂNICA Pintura acrílica a base de solvente, conforme norma da ABNT-11862, aplicação mecânica 0,6mm de espessura. Conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, BDI e cronograma em anexo	1,00	UN	71.936,54	71.936,54
<b>TOTAL</b>						<b>71.936,54</b>

5.2. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

**6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E VISITA TÉCNICA**

6.1. Poderão habilitar-se a presente licitação empresa com atividade objeto compatível ao objeto ora licitado.

6.2. Quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.



**6.3.** O responsável técnico da empresa interessada em participar desta licitação, poderá comparecer ao Departamento de Gestão Urbana para a visita técnica, onde serão repassadas todas as informações necessárias sobre os serviços que constituem o objeto desta licitação.

**6.4.** A visita deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbana, situado a Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro, ou pelo fone: (46) 3536 8814.

**6.5.** Não poderão participar do presente Certame:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

c) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

e) Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

## **7. DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO (Envelope 1)**

**7.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado, obedecida a sequência das solicitações deste edital.

### **7.1.1 Habilitação Jurídica:**

a) *Se representante legal*, deverá apresentar: o estatuto social juntamente com a Ata de nomeação da presidência, **contrato social com todas as alterações ou consolidado**, ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

b) *Se procurador* deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social juntamente com a Ata de nomeação da presidência, **contrato social com todas as alterações ou consolidado** ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

c) *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento - **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração), devidamente assinada pelo representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social juntamente com a Ata de nomeação da presidência, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial





ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação.

#### 7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

a.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

a.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

#### 7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.

b) **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2018 ou 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na Junta Comercial.

\*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.



**c) Prova de Capacidade financeira** (conforme modelo – Anexo III), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$$

#### 7.1.4. Qualificação Técnica:

**a) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU/CFT**, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s).

**b) Certificado de Registro de Pessoa Física no CREA/CAU/CFT**, (com atribuição para o objeto licitado) contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; Endereço; Número e data do registro e nome do Profissional indicado para esta licitação.

**c) Comprovação de que o responsável técnico** indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação.

I) Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa.

II) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

III) Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

**d) Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA/CAU/CFT**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (que não a própria licitante-empresa) de acordo com o inciso II, §1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, de haver o profissional técnico executado obra de característica semelhante/similar ou superior ao objeto licitado. Obs: Atestado sem a necessidade de comprovação de quantitativos de tempo e quantidade; devendo estar acompanhados da competente certidão de acervo técnico (CAT) do referido profissional.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são os constantes da Planilha de Serviços:

**Lote 1: PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO ASFALTICO**

**Lote 2: PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

**e) Certidão de acervo técnico profissional** que ateste a execução de características semelhantes aos serviços/obras e emitido pelo CREA/CAU/CFT, para pessoa jurídica de direito público ou privado, de acordo com o Art. 30, II e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, profissional este que será o responsável técnico da obra. A ART/RRT ou documento equivalente (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica), por si só, **não será aceita como acervo técnico profissional**, pois não se caracteriza como um documento que comprove a execução de uma obra ou serviço.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da Planilha de Serviços:

**Lote 1: PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO ASFALTICO**

**Lote 2: PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

**f) Atestado de visita técnica**, vistado pelo responsável do *Departamento de Gestão Urbana* do Município, conforme modelo do ANEXO V do edital, comprovando que o responsável técnico designado pela empresa vistoriou o local onde será executado o





objeto desta licitação e que conhece o local da execução dos serviços e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, ou **Declaração Formal de Dispensa** (ANEXO V.1).

**7.1.5. Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo VI);

**7.1.6.** As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 90 (noventa) dias após a data da emissão.

#### **Outros Documentos – Fora do Envelope 1**

**7.1.7 Termo de Renúncia** (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente - **ANEXO II**.

Obs: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.

**7.1.8.** O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, "O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação dos documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade."

#### **7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**7.2.1.** O documento citado no item **7.1.1 c) CARTA DE CREDENCIAMENTO – Anexo I**, deverá ser entregue à comissão de licitação no ato de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas, ou ainda no momento da abertura do certame licitatório, para que o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.

**7.2.2.** O documento citado no item, **7.1.8 TERMO DE RENÚNCIA – Anexo II** poderá ser anexado ao envelope n.º 01 juntamente com a documentação exigida no item **7.1** deste instrumento ou ser entregue durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

**7.2.3.** Se o **licitante** for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

**7.2.4.** Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

**7.2.5.** Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

**7.2.6.** Não serão aceitos documentos que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.

**7.2.7.** Os envelopes contendo a documentação deverão **ser** subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:



ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO  
Edital de Concorrência nº. 005/2020  
“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”

## 8. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 2)

8.1. No envelope n.º 2, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. **PROPOSTA** impressa conforme arquivo fornecido pelo município, em papel A-4, com assinatura do responsável legal pela empresa.

a) Arquivo de proposta em meio digital (CD-R ou PEN-DRIVE), para alimentação do sistema de apuração, com todos os dados da proposta devidamente preenchidos, ficando a critério da empresa a opção da mídia a ser utilizada.

8.1.2. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, devidamente preenchida, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, que deverá ser preenchida e assinada pelo responsável técnico da empresa (**Conforme Modelo**).

a) Na planilha orçamentária deverá haver compatibilidade entre o modelo fornecido pela Prefeitura e a planilha apresentada pela empresa vencedora.

8.1.3. **DECLARAÇÃO DE VALORES**, onde deverá constar o Valor Proposto, apresentando separadamente os valores referentes à **MÃO-DE-OBRA e MATERIAL**, e informando o percentual correspondente ao valor dos serviços no custo total da Obra. (**CONFORME MODELO – Anexo VII**). Assinada pelo responsável legal da empresa.

8.1.4. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, o cronograma físico-financeiro deverá ser preenchido conforme modelo apresentado pela Prefeitura, deverá haver compatibilidade entre o cronograma encaminhado para a licitação com cronograma da empresa vencedora do processo, especificamente quanto aos preços unitários e aos prazos, sendo estes iguais ou inferiores, assinada pelo responsável legal da empresa.

8.1.5. **ÍNDICE DE BDI ANALÍTICO DETALHADO**, observando o percentual proposto na Planilha Orçamentária, assinado pelo responsável legal da empresa, contendo dados da empresa, empreendimento (objeto da licitação) e a modalidade (Concorrência 005/2020).

8.2. A empresa participante deverá acessar o site <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>, na aba Licitações, opção Clique aqui e faça o download do Programa EsProposta, para baixar o programa que disponibilizará o preenchimento da Proposta, conforme descrito abaixo:

8.3. Deverão ser apresentados os valores por item e total.

8.4. As planilhas deverão ser preenchidas conforme modelos apresentados, sendo que a falta de algum item implicará na desclassificação da proposta.

8.5. Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.6. As planilhas que necessitarem de ajustamento serão analisadas pelo responsável designado pelo Departamento de Gestão Urbana, Sr. **Marcio Trentini** que fará emissão





de Atestado, quanto a aceitabilidade das mesmas e/ou correções aplicáveis para manter a classificação das empresas.

**8.7.** Os formulários apresentados deverão seguir a disposição dos itens e subitens discriminados na mesma ordem constante nos documentos solicitados no edital.

**8.8.** Todas as propostas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas.

**8.9.** Ficam suspensos os prazos de validade das propostas durante o período concedido para interposição e julgamento de recursos.

**8.10. Disposições Gerais Referentes às Propostas:**

**8.10.1.** A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

**8.10.2.** Fica entendido que as especificações e demais elementos gráficos e técnicos fornecidos pela **Prefeitura Municipal** são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

**8.11.** O envelope contendo a proposta de preços deverá ser subscrito em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Edital de Concorrência Nº. 005/2020

“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”

## 9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

**9.1.** Os envelopes números 1 e 2, concernentes aos documentos de habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues, devidamente fechados e indevassáveis, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos na data e horário supracitado.

## 10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

**10.1.** A presente Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015, Decreto nº 3.555/2000, Decretos Municipais 7999/2010 e 12070/2015, e demais legislações aplicáveis e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

**10.2.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de Documentação e Proposta de Preços, os quais serão rubricados pelos seus componentes e licitantes ou seus representantes legais, procedendo a seguir à abertura do envelope nº1 referente a Habilitação.



**10.3.** Os documentos contidos no envelope n. 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

**10.4.** Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, devidamente registrado em ata e publicado no Portal da Transparência ou através de ciência pessoal, para conhecimento de todos os participantes.

**10.5.** Serão inabilitados da presente licitação os participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas.

**10.6.** Se todas as propostas forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação, conforme art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

**10.7.** A Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes n° 02, com ou sem a presença das empresas.

**10.8.** As propostas contidas nos envelopes n. 2 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelas partes proponentes ou seus representantes legais presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços.

**10.9.** Será considerada vencedora aquela que apresentar o Menor preço por Lote (maior percentual de desconto) desconto linear a todos os itens do lote, considerando-se desclassificadas aquelas que apresentarem preços superiores ao preço máximo estabelecido neste edital.

**10.10.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**10.11.** No caso de participação de micro e pequenas empresas nesta licitação, será aplicada às disposições da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal n.º 1994/2015.

**10.12.** Devolução do envelope 2 – Proposta de Preços às licitantes inabilitadas, com registro em ata do motivo da desclassificação, conforme art. 48, I e II, § 1º, 2º e 3º, Lei 8.663/93;

**10.13.** Das fases da licitação, ou seja, da abertura do envelope 01 “Documentação de Habilitação” e do envelope n. 02 “Proposta de Preços”, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer manifestação ser feita durante os trabalhos de abertura, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente.

## 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1.** Das decisões proferidas nesta licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109, da Lei Federal n.º. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.



**11.2.** O recurso deverá ser entregue no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, conforme endereço no preâmbulo deste Edital e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da respectiva publicação.

**11.3.** Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da respectiva comunicação;

**11.4.** Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.

## **12. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Adjudicado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.2.** O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.3.** O prazo da Ata de Registro de Preços constante neste instrumento poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.4.** A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços/Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços/Contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **13. GARANTIA DO CONTRATO (QUANDO HOVER)**

Será exigido a garantia do contrato e/ou documento equivalente derivado deste registro:

**13.1.** Até o início da obra, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo.

**13.2.** A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

**13.3.** A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;





b) seguro garantia;

a) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

**13.3.1.** No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.

**13.3.2.** No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

**13.3.3.** No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

**13.3.4.** No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

**13.3.4.1.** Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

**13.4.** A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra ou serviços.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial da obra.

#### **15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida quando houver necessidade de manutenção em vias públicas.

**15.2.** Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

**15.3.** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

**15.4.** A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.



**15.5.** A proponente deverá ter todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

**15.6.** Os produtos desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

**15.7.** Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **16. PRAZOS**

**16.1.** Por se tratar de um Registro de Preços, os serviços (obras) serão fracionados (as), ficando determinado na Ordem de Serviço os locais onde deverão ser executados os serviços.

**16.2.** A vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato será de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da mesma.

**16.3.** O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida quando houver necessidade de manutenção em vias públicas.

**16.4.** A Ata de Registro de Preços/Contrato poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

#### **17. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**17.1.** As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional programática	Destinação de Recurso
2020	04230	09.003.15.451.0008.1077	00000
2020	04240	09.003.15.451.0008.1077	00504
2020	04250	09.003.15.451.0008.1077	00511

#### **18. DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Marcio Trentini, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Raul Zanela fica nomeado com o suplente.

**18.2.** A gestão do Ata de Registro de Preços/Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.

**18.3.** A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto, anexo a este edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.



## 19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**19.1.** O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

\*(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do registro de preços).

### **19.2.** Requisitos para o 1º Pagamento:

- Apresentação da Nota Fiscal relativa a execução dos serviços, informados na Ordem de Serviço, onde deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços/Contrato e Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).
  - Alvará da obra;
  - Apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução dos serviços.
- Deverá constar o número da Ata de Registro de Preços/Contrato;**
- Apresentação das certidões negativas fiscais mais a CNDT, que comprove a regularidade fiscal;
  - Laudo de execução emitido pelo fiscal do registro de preços;
  - Inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO,
  - Termo de garantia "conforme edital" (cópia anexo a primeira nota fiscal).

### **19.3.** Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- Apresentação da Nota Fiscal relativa a execução dos serviços, informados na Ordem de Serviço, onde deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços/Contrato e Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).
  - Apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução dos serviços.
- Deverá constar o número da Ata de Registro de Preços/Contrato;**
- ART/RRT ou documento equivalente (do aditivo/apostilamento se houver);
  - Apresentação das certidões negativas fiscais mais a CNDT, que comprove a regularidade fiscal;
  - Laudo de execução emitido pelo fiscal do registro de preços;

### **19.4.** Para a realização do último pagamento será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- Apresentação da Nota Fiscal relativa a execução dos serviços, informados na Ordem de Serviço, onde deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços/Contrato e Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).
  - Apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução dos serviços.
- Deverá constar o número da Ata de Registro de Preços/Contrato;**
- ART/RRT ou documento equivalente (do aditivo/apostilamento se houver);
  - Apresentação das certidões negativas fiscais mais a CNDT, que comprove a regularidade fiscal;
  - Laudo de execução emitido pelo fiscal do registro de preços;
  - Termo de conclusão da obra;
  - Apresentar a baixa do Cadastro Nacional de Obras - CNO.

**19.5.** As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

**19.6.** Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que comprovem a regularidade fiscal e a CNDT, ainda da ART/RRT ou outro equivalente.





**19.7.** É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, à regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**19.8.** A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

**19.9.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL.

**19.10.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o laudo de execução expedido pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura de Dois Vizinhos.

**19.11.** As Notas Fiscais deverão constar os valores de **Material e Mão de Obra separadamente**.

**19.12.** O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

**19.13.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**19.14.** As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

**19.15.** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

**19.16.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**19.17.** A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

**19.18.** Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

## **20. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**20.1.** A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

**20.2.** A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

**203.** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.



**20.4.** A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**20.5.** A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

## 21. CANCELAMENTO DA ATA

**21.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**21.2.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**21.3.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**21.4.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.5.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**21.6.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

**21.7.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços/Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**21.8.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**21.9.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



**21.20.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

**22.2.** As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**22.3.** A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**22.4.** A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**22.5.** Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:





I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não manter a sua proposta.

**22.6.** Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**22.7.** Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

**22.8.** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

### **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do registro de preços, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do registro de preços, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro de preços, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5- Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;



b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 618 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;

c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT ou documento equivalente, assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;

d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados bem como o andamento dos trabalhos em execução.

e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência, 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da fiscalização. Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;

g) Garantir a execução dos serviços definidos na Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;

h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o à Fiscalização;

i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;

j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos

l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atende-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;



7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste registro de preços sem a expressa autorização pelo Município.

#### **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** Todas as declarações e documentos emitidos pela empresa, exceto as relativas a proposta, constantes no item 7, deverão ser apresentados em papel timbrado, com carimbo de CNPJ e assinatura do responsável legal da empresa.

**24.2.** Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do Fone (46) 3536 8848, no horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira.

**24.3.** A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

**24.4.** A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**24.5.** Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

**24.6.** Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**24.7.** É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

**24.8.** A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**24.9.** Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

**24.10.** O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

#### **25. FORO**

**25.1.** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da justiça estadual da Comarca de Dois Vizinhos – PR.





Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



22

### 26. CASOS OMISSOS

**26.1.** Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Dois Vizinhos, 24 de março de 2020.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



23

**ANEXO I**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO(\*)**  
(modelo de declaração)

**À Comissão de Licitações**

A  
empresa.....estabelecida.....  
....inscrita no CNPJ nº.....através do presente, credenciamos  
o Sr.....portador da cédula de identidade  
nº.....de do CPF nº..... a participar da  
licitação instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, na modalidade **Concorrência sob  
o nº 005/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos  
poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas,  
lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

**Carimbo do CNPJ da empresa**



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



24

**ANEXO II**  
**TERMO DE RENUNCIA(\*)**  
(Modelo de declaração)

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **Concorrência sob o nº 005/2020**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

**Carimbo do CNPJ da empresa**





**ANEXO III**  
**SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA (\*)**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

**SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:**

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		
AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;	
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.	
PC: Passivo Circulante;		

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ ..... (valor por extenso) equivale a .....% do valor estimado da contratação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CPF nº



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



26

**ANEXO IV - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO)  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO - Nº .....  
CONCORRÊNCIA Nº 005/2020**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Concorrência n.º 005/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº ....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº ....., E-mail: ....., Fone: (...), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº ....., sendo indicado como responsável técnico para esta obra o Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº ..... CREA/CAU/CFT nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, RECUPERAÇÃO DE CAPA DE ROLAMENTO E PINTURA DE SINALIZAÇÃO EM VIAS URBANAS**, por um período de 7 (sete) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Os preços dos serviços estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$ .....(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

Por se tratar de um Registro de Preços, os serviços (obras) serão fracionados (as), ficando determinado na Ordem de Serviço os locais onde deverão ser executados os serviços.

A vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato será de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da mesma.



O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida quando houver necessidade de manutenção em vias públicas.

A Ata de Registro de Preços/Contrato poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida quando houver necessidade de manutenção em vias públicas.

Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

A proponente deverá ter todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Os produtos desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

\*(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do registro de preços).

Requisitos para o 1º Pagamento:

- Apresentação da Nota Fiscal relativa a execução dos serviços, informados na Ordem de Serviço, onde deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços/Contrato e Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).
  - Alvará da obra;
  - Apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução dos serviços.
- Deverá constar o número da Ata de Registro de Preços/Contrato;**
- Apresentação das certidões negativas fiscais mais a CNDT, que comprove a regularidade fiscal;
  - Laudo de execução emitido pelo fiscal do registro de preços;
  - Inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO;
  - Termo de garantia “conforme edital” (cópia anexo a primeira nota fiscal).





Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- Apresentação da Nota Fiscal relativa a execução dos serviços, informados na Ordem de Serviço, onde deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços/Contrato e Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).
- Apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução dos serviços.

**Deverá constar o número da Ata de Registro de Preços/Contrato;**

- ART/RRT ou documento equivalente (do aditivo/apostilamento se houver);
- Apresentação das certidões negativas fiscais mais a CNDT, que comprove a regularidade fiscal;
- Laudo de execução emitido pelo fiscal do registro de preços;

Para a realização do último pagamento será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- Apresentação da Nota Fiscal relativa a execução dos serviços, informados na Ordem de Serviço, onde deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços/Contrato e Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).
- Apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução dos serviços.

**Deverá constar o número da Ata de Registro de Preços/Contrato;**

- ART/RRT ou documento equivalente (do aditivo/apostilamento se houver);
- Apresentação das certidões negativas fiscais mais a CNDT, que comprove a regularidade fiscal;
- Laudo de execução emitido pelo fiscal do registro de preços;
- Termo de conclusão da obra;
- Apresentar a baixa do Cadastro Nacional de Obras - CNO.

As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que comprovem a regularidade fiscal e a CNDT, ainda da ART/RRT ou outro equivalente.

É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o laudo de execução expedido pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura de Dois Vizinhos.

As Notas Fiscais deverão constar os valores de **Material e Mão de Obra separadamente**.

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá **constar** na Nota Fiscal.



As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Destinação de Recurso
2020	04230	09.003.15.451.0008.1077	00000
2020	04240	09.003.15.451.0008.1077	00504
2020	04250	09.003.15.451.0008.1077	00511

**CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao(a) Sr.(a) .....(\*) portador(a) do RG sob nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (\* nome indicado no termo de indicação do responsável)

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor Marcio Trentini, Fone (46) 3536 8814, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, fica nomeado como seu suplente o servidor Raul Zanella.



A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

DO GESTOR: A gestão será de responsabilidade do servidor Rogério Luis Nunes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

O Departamento de Compras e Licitações, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços/Contrato, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços e produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços/Contrato para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.





Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- e) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- f) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- g) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- h) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;



IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do registro de preços, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do registro de preços, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro de preços, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5- Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 618 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;

c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT ou documento equivalente, assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;

d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados bem como o andamento dos trabalhos em execução.

e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência, 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da fiscalização. Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;





g) Garantir a execução dos serviços definidos na Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;

h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o à Fiscalização;

i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;

j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos

l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste registro de preços sem a expressa autorização pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos/Atas de Registros de Preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços/Contrato, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Concorrência n.º 005/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Concorrência n.º 005/2020**.



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



35

A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços/Contrato, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo **Sr. -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, ..... de ..... de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Razão Social da Empresa Detentora da Ata  
Representante Legal



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



36

**ANEXO V**  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**  
(modelo)

A **(nome da empresa licitante)**, CNPJ....., por seu Representante Técnico infra-assinado DECLARA que recebeu do Município de Dois Vizinhos toda a documentação relativa da **Concorrência n.º 005/2020**, e que **visitou os locais** onde serão executados os serviços e demais condições que possam influenciar na execução dos mesmos.

....., .... de .....de 2020.

**(Nome da empresa)**

**(Nome Responsável Técnico, carimbo e assinatura).**

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica foi devidamente realizada, sendo repassadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante técnico da empresa supra identificada.

**Assinatura do Responsável Técnico**  
**Departamento de Gestão**





Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



37

**ANEXO V.1**  
**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA**  
**(modelo)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., juntamente com seu representante técnico Sr.(a) (inserir o nome do representante), CPF nº ....., devidamente habilitado junto ao CREA/CAU/CFT, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado constantes na licitação modalidade de **Concorrência nº 005/2020**, afirma ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

Cidade, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF, e assinatura do Responsável Legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná  
Ref.: **CONCORRÊNCIA nº 005/2020**

Empresa: ..... CNPJ: .....  
Responsável legal: .....  
CPF: ..... e RG: .....  
Endereço: .....

1- O senhor....., CPF nº ..... CREA/CAU ou documento equivalente nº ..... será o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** pela execução dos serviços até a finalização da Ata de Registro de Preços/Contrato. (Pode ser um para cada lote).

2- Declaramos que se a empresa ou profissional não for registrado no **CREA/CAU/CFT** do Estado do Paraná, apresentaremos o Certificado de Registro vistado pelo **CREA/CAU/CFT** do Paraná, na assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

3- Declaramos que a empresa se responsabiliza em emitir a **ART/RRT de Execução ou documento equivalente** – Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica.

4- Declaro que nos responsabilizamos em apresentar o **índice de BDI** de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.

5- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS** menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

6- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7- Declaramos que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública.

8- Declaramos que não contrataremos empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 014 do STF (Supremo Tribunal Federal).

9- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer **COMUNICAÇÃO FUTURA** referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, **sob** pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



**10- DA FISCALIZAÇÃO** - Declaro que apresentarei o Diário de Obra assinado pelo responsável, com visto do Fiscal da CONTRATANTE;

**11-** Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

**12-** Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) ..... e/ou também de celular (.....) .....; (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficiar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

**13-** Declaramos que temos ciência do prazo de garantia da obra conforme disposto no art. 618 da Lei 10.406/2002 do Código Civil.

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

**14-** Segue abaixo a relação dos funcionários que serão utilizados na execução da obra com os respectivos CBO's -Classificação Brasileira de Ocupações.

	Nome do Funcionário	Número do CBO
1.		
2.		
3.		

..... de 2020.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Técnico

**Carimbo do CNPJ da empresa**





**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE VALORES**

À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **CONCORRÊNCIA nº 005/2020**

Empresa:.....  
CNPJ:.....  
Endereço:.....  
Responsável legal: .....

CPF: .....

**Lote 1**

Valor TOTAL Proposto R\$ ..... (valor por extenso) correspondente a 100%;  
MÃO-DE-OBRA R\$ ..... (valor por extenso) correspondente a (percentual %);  
MATERIAL R\$..... (valor por extenso) correspondente a (percentual %).

**Lote 2**

Valor TOTAL Proposto R\$ ..... (valor por extenso) correspondente a 100%;  
MÃO-DE-OBRA R\$ ..... (valor por extenso) correspondente a (percentual %);  
MATERIAL R\$..... (valor por extenso) correspondente a (percentual %).

Declaramos que nos comprometemos em informar nas notas fiscais os valores referentes à Mão de Obra e Materiais separadamente, para dedução de tributos, conforme Instrução Normativa RFB Nº 971, e posteriores alterações.

Seguindo a legislação municipal Lei nº 1052/2002 o percentual correspondente a Mão-de Obra para execução do objeto licitado equivale a no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total orçado pela empresa.

**RESPONSÁVEL LEGAL**

Assinatura



## PARECER JURÍDICO -CONCORRÊNCIA 05.2020

### I - Dos fatos:

Trata-se de licitação na modalidade de Concorrência n° 05/2020, tipo menor preço por lote, tendo por objeto a de contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico, recuperação de capa de rolamento e pintura de sinalização em vias urbanas do município de Dois Vizinhos.

A licitação está dividida em dois lotes sendo o lote 1, para Fornecimento De Material E Mão De Obra, Fornecimento de serviços preliminares, material e pavimentação, e lote 2 destinado a Demarcação Viária - Com Aplicação Mecânica Pintura acrílica a base de solvente, conforme norma da ABNT-11862.

O valor total desta licitação é de R\$ 2.812.306,35 (dois milhões, oitocentos e doze mil, trezentos e seis reais, trinta e cinco centavos), sendo estabelecido valor máximo de R\$ 2.740.369,81 para o lote 1 e R\$ 71.936,54 para o lote 2.

Quanto ao agrupamento dos serviços de recapeamento asfáltico e recuperação de capa de rolamento, no mesmo lote e o serviço para pintura e sinalização em outro lote, a administração justificou da seguinte forma:

Os serviços de recapeamento asfáltico e recuperação de capa de rolamento devem ficar em um único lote, pelo fato de que a empresa vencedora deste lote irá conseguir realizar um maior desconto no certame, pois conseguirá ter uma única mobilização e desmobilização de equipe especializada e de equipamentos de grande porte para transporte (rolo pneumático, rolo tandem, vibro acabadora asfáltica, caminhão espargidor, caminhões caçambas, entre outros equipamentos de menor porte), tendo assim menor custo de mobilização da equipe e equipamentos para uma obra de grande proporção. Os serviços de pintura de sinalização em vias urbanas, devido a sua natureza, devem compor outro lote.

Uma licitação por lotes, abrirá maior concorrência para empresas de outras regiões.

Os valores foram estabelecidos conforme projetos e planilhas de custos constantes no procedimento.





# Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial Concorrência 05.2020

Conforme item 17.1 do edital, as despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional programática	Destinação de Recurso
2020	04230	09.003.15.451.0008.1077	00000
2020	04240	09.003.15.451.0008.1077	00504
2020	04250	09.003.15.451.0008.1077	00511

É o breve relatório. Vieram os autos para parecer.

## II - Do Direito:

No que importa à presente análise, cumpre registrar que o exame em questão se restringe aos aspectos formais do ato convocatório (minuta) a ser disponibilizado aos interessados, minuta da ata e de contrato, ora submetido a exame, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando excluídos quaisquer pontos sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria.

Ressalte-se ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos concernentes ao processo licitatório, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos e das informações prestadas pelos agentes públicos envolvidos.

Faz-se estes esclarecimentos porque o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial, é ato de natureza opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente ao interesse público.

Feitas essas observações, cumpre dizer que a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo seletivo, assegurando condições de igualdade para as pessoas que do certame queiram participar. Para tanto, ao necessitar adquirir produtos ou contratar algum tipo de serviço, a Administração Pública deve instaurar um processo licitatório, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.





O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O art. 22 da Lei Federal de nº 8.666/93 estabelece diversas modalidades de licitação

Por sua vez, o artigo 23, parágrafo 3º da Lei 8666/93 estabelece a modalidade de concorrência para todos os procedimentos licitatórios.

Tem-se que a concorrência é a modalidade de licitação destinada a contratações de valor mais elevado, ou seja, para a aquisição de materiais e serviços com valores acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais), conforme Decreto 9.412/2018.

A concorrência tem como principais características a "ampla publicidade" e a "universalidade", conforme bem afirma Maria Sylvia Zanella Di Pietro. A ampla publicidade é demonstrada pela necessidade de publicação do aviso da licitação, nos termos do art. 21 da Lei de Licitações. A universalidade, a seu turno, caracteriza-se pela existência de uma fase inicial no procedimento da licitação, denominada habilitação, em que quaisquer interessados que demonstrem o preenchimento dos requisitos de qualificação (art. 27) poderão apresentar propostas".

O art. 27 da Lei 8.666/93 traz em bojo a documentação que Administração pode exigir como condições de habilitação, de interessados em participar de determinado procedimento licitatório, limitando-se exclusivamente a:

*Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:*

*I - habilitação jurídica;*

*II - qualificação técnica;*

*III - qualificação econômico-financeira;*

*IV - regularidade fiscal e trabalhista; (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)*

*V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999).*

O rito a ser aplicado nesta modalidade de licitação é o rito comum, que encontra sua previsão no art. 43 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

"Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:





- I – abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes;*
  - II – devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;*
  - III – abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;*
  - IV – verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;*
  - V – julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;*
  - VI – deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.*
- § 1º A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.*
- § 2º Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.*
- § 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*
- § 4º O disposto neste artigo aplica-se à concorrência e, no que couber, ao concurso, ao leilão, à tomada de preços e ao convite.*
- § 5º Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.*
- § 6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão”*

### III – Conclusão:

Assim, no entendimento desta procuradora, seguindo o disposto acima tem-se que tanto o edital quanto o instrumento contratual, atendem determinação do artigo 55, e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Públicos,





# Município de Dois Vizinhos

Parecer Jurídico Inicial Concorrência 05.2020



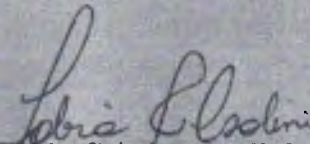
constando, no instrumento, as cláusulas obrigatórias previstas na referida norma, não havendo óbice para o prosseguimento do certame licitatório na modalidade de Concorrência.

Salienta-se ainda que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, podendo o mesmo ser adequado em caso de verificação de eventual irregularidade.

Deverá ainda ser respeitado o Princípio da Competitividade e Legalidade, com a escolha da melhor proposta à administração.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos, 24 de março de 2020.

  
Fabia Cristina Asolini

Advogada Municipal OAB/PR nº. 51.382





## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício Número: 005/2020

Dois Vizinhos, 24 de março de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, para o **Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico, recuperação de capa de rolamento e pintura de sinalização em vias urbanas.**

Demais especificações estão contidas nos anexos que fazem parte do edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria 001/2020.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.

  
**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
(Lei nº 8.666/93)

Modalidade de licitação: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, RECUPERAÇÃO DE CAPA DE ROLAMENTO E PINTURA DE SINALIZAÇÃO EM VIAS URBANAS.**

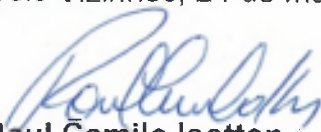
Data e Horário de Abertura dos Envelopes: **27 de abril de 2020 às 8 horas 00 minutos.**

Valor Total Estimado da Licitação: R\$ 2.812.306,35 (dois milhões, oitocentos e doze mil, trezentos e seis reais, trinta e cinco centavos).

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br), na aba licitações do site da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 24 de março de 2020.

  
**Raul Camilo Isotton**  
**Prefeito**

**Cascavel**

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO – I**  
Objeto: Venda de bens inservíveis ao patrimônio municipal de Cascavel. Em razão das medidas de proteção e de prevenção a data da sessão pública de licitação bem como o período de visitação dos bens para as 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min em 25 de março de 2020. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração.

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**214472420**

Documento emitido em 25/03/2020 08:19:47.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10653 | 25/03/2020 | PÁG. 24

Para verificar a autenticidade desta página, basta inserir o Código Localizador no site do DIO: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

25425/2020



**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 031/2020**

Objetivo: aquisição de material para atender as necessidades do CMEI Mundo Feliz - PR - com recursos oriundos do programa FNDE/MEIC para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte. Início da Sessão Pública: Dia: 25 de março de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos e mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais.

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 24 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

25482/2020

**Chopinzinho**

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 32/2020. FORMA: ELETRÔNICO**  
Modalidade: Pregão. Edital nº 32/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 15 de abril de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 092/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Valor máximo estimado: R\$ 211.700,00. Gênero: Equipamentos e Materiais Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Predio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs. e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 23 de março de 2020.

Alvaro Dênis Cemi Scularo

Prefeito

25514/2020

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020**

Objeto: Aquisição e instalação de duas placas do tipo Totem, para sinalização conforme os manuais de padrão visual do Ministério da Saúde, a serem instaladas na academia do Barro da Luz em Dois Vizinhos - PR - exclusiva para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 7 de abril de 2020, Hora: às 13 horas e 30 minutos - Horário de Brasília.

R\$ 10.812,66 (dez mil, oitocentos e doze reais, sessenta e seis centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 24 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

25483/2020

**Coronel Vivida**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR PARA ATUAR NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, NO CAPS I. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzimo, s/n. credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 08 de abril de 2020. Abertura dos envelopes: às 09:01h do dia 08 de abril de 2020. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 144.000,00. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 17:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 24 de março de 2020. Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

25567/2020

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de barracão pré-moldado com fechamento em alvenaria na Comunidade de Boa Vista do Chopim em Município de Dois Vizinhos - PR.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 13 de abril de 2020 às 13 horas e 30 minutos.

Valor: R\$ 98.294,16 (noventa e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/propostas](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/propostas) da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 24 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

25612/2020

**Dois Vizinhos**

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO**  
Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020  
**OBJETO:** Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico, recuperação de capa de rolamento e pintura de sinalização em vias urbanas.  
Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 27 de abril de 2020 às 8 horas 00 minutos.  
Valor Total Estimado da Licitação: R\$ 2.812.306,35 (dois milhões, oitocentos e doze mil, trezentos e seis reais, trinta e cinco centavos).  
**LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.  
O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br), na aba licitações do site da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 24 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

25609/2020

**Fazenda Rio Grande****HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 17/2020, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de Instrumental Odontológico para suprir as necessidades das equipes de atendimento odontológico das Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.849.206/0001-00, vencedor dos itens 11, 12, 13, 16, 19, 20, 22, 24, 30, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 44, 46 e 47, resultando no valor total de R\$ 9.280,65 (nove mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos). Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 17, 18, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 40, 41, 42, 43, 45, 48, 49 e 50 resultaram fracassados. Os itens 36 e 37 resultaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 194/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de março de 2020.

Marcio Cláudio Wozniak  
Prefeito Municipal

25366/2020



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CMEI MUNDO FELIZ NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR-COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA FNDE/PROINFÂNCIA – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 7 de abril de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos–Horário de Brasília.

R\$ 212.455,63 (duzentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais, sessenta e três centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 24 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod327989

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2020

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DUAS PLACAS DO TIPO TOTEM, PARA SINALIZAÇÃO CONFORME OS MANUAIS DE PADRÃO VISUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A SEREM INSTALADAS NA ACADEMIA DO BAIRRO DA LUZ EM DOIS VIZINHOS – PR-EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 7 de abril de 2020, Hora: às 13 horas e 30 minutos–Horário de Brasília.

R\$ 10.812,66 (dez mil, oitocentos e doze reais, sessenta e seis centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 24 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod327990

### AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO PRÉ-MOLDADO COM FECHAMENTO EM ALVENARIA NA COMUNIDADE DE BOA VISTA DO CHOPIM EM MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – PR.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 13 de abril de 2020 às 13 horas e 30 minutos.

Valor: R\$ 98.294,16 (noventa e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130–Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/) propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 24 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod327964

### AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei nº 8.666/93)

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, RECUPERAÇÃO DE CAPA DE ROLAMENTO E PINTURA DE SINALIZAÇÃO EM VIAS URBANAS.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 27 de abril de 2020 às 8 horas 00 minutos.

Valor Total Estimado da Licitação: R\$ 2.812.306,35 (dois milhões, oitocentos e doze mil, trezentos e seis reais, trinta e cinco centavos).

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130–CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br), na aba licitações do site da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 24 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod327963

### Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 042/2020

Ata do Registro de Preços	037/2020, Pregão Eletrônico nº 021/2020.
Empresa	Itamar Luis Guimarães & CIA LTDA. – EPP, CNPJ nº 05.686.030/0001-17.
Compra	058/2020, Pregão Eletrônico nº 012/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Itamar Luis Guimarães & CIA LTDA. – EPP, CNPJ nº 05.686.030/0001-17.
Objeto	Contratação de empresa especializada na locação de impressoras novas, para prestação de serviços de impressão monocromática, reprodução de cópias de documentos e digitalização, com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros). Com lote de obra reservada para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte o lote aberto para ampla concorrência
Valor	R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Prazo	12 (doze) meses
Data de Assinatura	19 de março de 2020.
Contrato	057/2020, Pregão Eletrônico nº 023/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Pessoli Caminhos LTDA, CNPJ nº 04.640.295-0002-90.
Objeto	Aquisição de veículo tipo caminhão equipado com baú (conjunto novo), com recursos oriundos de contrato de repasse número 894385/2019, firmado entre o Município de Dois Vizinhos e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA
Valor	R\$ 149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais).
Prazo	6 (seis) meses
Data de Assinatura	23 de março de 2020.

Dois Vizinhos, 24 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito









**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
(Lei nº 8.666/93)

Modalidade de licitação: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, RECUPERAÇÃO DE CAPA DE ROLAMENTO E PINTURA DE SINALIZAÇÃO EM VIAS URBANAS.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: **27 de abril de 2020 às 8 horas 00 minutos.**

Valor Total Estimado da Licitação: R\$ 2.812.306,35 (dois milhões, oitocentos e doze mil, trezentos e seis reais, trinta e cinco centavos).

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br), na aba licitações do site da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

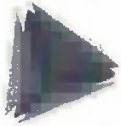
Dois Vizinhos, 24 de março de 2020.

**Raul Camilo Isotton**  
**Prefeito**

Afixou-se no Mural de Licitações da  
Prefeitura de Dois Vizinhos no período  
de 25/3/20 a

   /    /   .





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5		
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	5		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico, recuperação de capa de rolamento e pintura de sinalização em vias urbanas.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0423009003154510008107700000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.812.306,35		
Data de Lançamento do Edital	24/03/2020	Data Registro	25/03/2020
Data da Abertura das Propostas	27/04/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 4677898944 ([Logout](#))